



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00514/2021

**Data de autuação**  
13/10/2021

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADO RAFAEL BRANCO

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA, NO ESTADO DO CEARÁ.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA		
<b>Autor:</b>	99978 - DEPUTADO RAFAEL BRANCO		
<b>Usuário assinator:</b>	99978 - DEPUTADO RAFAEL BRANCO		
<b>Data da criação:</b>	13/10/2021 10:53:20	<b>Data da assinatura:</b>	13/10/2021 10:53:27



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL BRANCO

AUTOR: DEPUTADO RAFAEL BRANCO

PROJETO DE LEI  
13/10/2021

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA, NO  
ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º – É considera de utilidade pública a **Associação Projeto Lilica**, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Nova Olinda, no Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 13 de outubro de 2021.

**RAFAEL BRANCO**

**DEPUTADO**

### **JUSTIFICATIVA**

A Associação nasceu da preocupação com os casos de maus tratos aos animais e da necessidade de uma cultura de prevenção contra esses casos.

Com constantes práticas de maus-tratos aos animais e, por medo ou falta de conhecimento, deixam de comunicar o fato às autoridades competentes. Outras vezes, recebem uma orientação inadequada e, por conta disso, não alcançam o objetivo desejado. Então, desestimuladas, desistem de continuar na luta pela proteção aos animais. Infelizmente, quem paga um preço muito alto pela omissão são os animais, os quais, sem vozes, somente podem contar com nossa boa vontade para defendê-los.

Diante disso, Associação abraçou de forma célere e continua na vigilância em leis, decretos, portarias entre outros dispositivos legais direcionados a proteção dos animais. As ações se estendem na divulgação e promoção de eventos no combate ao abuso e crueldade praticados contras os animais, como no acolhimento dos animais em risco.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rafael Branco', with a long horizontal stroke extending to the right.

DEPUTADO RAFAEL BRANCO

DEPUTADO (A)

# TERMO DE ABERTURA

1

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 50 (CINQUENTA) FOLHAS, TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS, E SERVIRÁ PARA O REGISTRO DE ATAS DA ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA, COM SEDE NA RUA PADRE INÁCIO, Nº 326, BAIRRO CENTRO, NOVA OLINDA/CE, DEFIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO, SOB O Nº 1184/FIS.105 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº

NOVA OLINDA/CE, 02/04/2018



ELIAS EMERSON LEITE RIBEIRO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO



FRANCISCA LEITE DE ARAÚJO  
PRESIDENTE

## MEMBROS PRESENTES:

VICE-PRESIDENTE: Francisca Cleidinete Rodrigues Ribeiro Marçopo

SEGUNDO SECRETÁRIO: Elias Batista de Lima Junior.

PRIMEIRO TESOUREIRO: João Paulo Marçopo

SEGUNDO TESOUREIRO: Helayne Duarte Vasques

CONSELHO FISCAL: Aldenir Neryno Oliveira Teles.

Hilderaulson Neryno Oliveira Teles

Mildeberto Neryno Oliveira Filho

SUPLENTE: Maria Michelli Novais de Oliveira

Franciele Alves Ribeiro

Maiomme Gomes Sampaio

ATA DE FUNDACÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA. 2

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, REUNIRAM-SE OS RETRO ASSINADOS, DORAVANTE DESIGNADOS FUNDADORES, NA RESIDÊNCIA DA SRA. FRANCISCA LEITE DE ARAÚJO, NA RUA PADRE INÁCIO Nº 326, CENTRO DE NOVA OLINDA/CE, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIREM UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, NA FORMA DE ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E ABREVIADA PL/CE, COM O OBJETIVO DE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL, TRATAMENTO E DISPOSICÃO DE ANIMAIS INTOXICADOS (VIVOS OU MORTOS), SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS (CONDUÇÃO, PASTOREIO), SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE ANIMAIS DE CURTO PRAZO, QUE SE DENOMINARÁ, ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA. INICIADA A UNIÃO, FOI ESCOLHIDO O PA-RA PRESIDÊN-CLA, A SRA. FRANCISCA LEITE DE ARAÚJO, PARA SECRETARIA-CLA FOI INOCADO O SR. ELIAS EMERSON LEITE RIBEIRO, LOGO A SEGUIR, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCESSE A LEITURA DO PROJETO DO ESTATUTO, ARTIGO POR ARTIGO. CONCLUÍDA A LEITURA, FOI ENTÃO O MESMO SUBMETIDO À DISCUSSÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO. QU-VIDOS OS PRESENTES, O ESTATUTO FOI ENTÃO, APROVADO POR UNANIMIDA-DE. DANDO-SE PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, E APÓS SUGESTÃO DE NOMES PARA COMPORER OS ÓRGÃOS DIRETIVOS, PROCEDEU-SE À ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, QUE TERÃO MANDATOS DE 03 (TRÊS) ANOS, COM DURAÇÃO DE 02/04/2018 A 02/04/2021 E QUE FICARAM ASSIM CONSTITUÍDOS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO  
CE.39.69.59.00 - 00.071.774.491.320

01. IDENTIFICAÇÃO

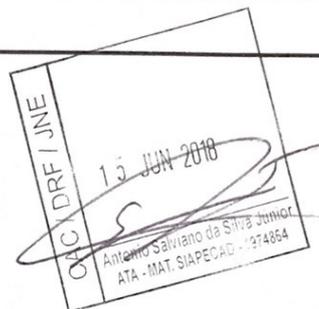
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
ASSOCIACAO PROJETO LILICA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
\*\*\*\*\*

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 30/05/2018  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME  
FRANCISCA LEITE DE ARAUJO

CPF  
717.744.913-20

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

*Francisca Leite de Araujo*

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S)

*Francisca Leite de Araujo*

O Referido é Verdade Dou Fé.  
Nova Olinda-CE

14 JUN. 2018

José Freire de Alencar - 2º Tabelião

CPF: 069.196.185-06

Aprovação pela Instância Normativa RCP nº 14 de 27/01/2016

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA



NOVA OLINDA - CE

2º OFICIN



Preparar Página  
para Impressão

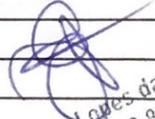
**Ata de fundação, Aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da  
Associação Projeto Lilica.**

Aos dois dias do mês de abril de 2018, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na residência da Sra. Francisca Leite de Araújo, na Rua Padre Inacio nº 326, Centro, Nova Olinda-Ce, com a finalidade de constituírem uma associação sem fins lucrativos, na forma de ONG –Organização não Governamental e abreviada PL/CE, com o objetivo de: **Associação de Proteção de Animais, Tratamento e Disposição de Animais intoxicados ( vivos ou mortos), Serviços de Manejo de animais( condução, Pastoreio), Serviços de Hospedagem de Animais de Curto Prazo**, que se denominará, Associação Projeto Lilica. Iniciada a união, foi escolhido para presidi-la, a Sra. Francisca Leite de Araújo, para secretariá-la foi indicado o Sr. Elias Emerson Leite Ribeiro, logo a seguir, a Sra. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi então o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 anos, com duração de 02/04/2018 a 02/04/2021 e que ficaram assim constituídos: **Presidente:** Francisca Leite de Araujo, inscrito no CPF nº 717.744.913-20; RG: 2002098047938, SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Padre Inacio nº 326-Centro-Nova Olinda-Ce, **Vice-Presidente:** Francisca Cleidinete Rodrigues Ribeiro Maropo, CPF: 008.780.443-37, RG: 2002097008238, SSPDS-CE, **Primeiro-(a) Secretário-(a):** Elias Emerson Leite Ribeiro, CPF; 067.284.513-07, RG: 2004099066142, SSP-CE **-Segundo Secretário:** Elias Batista de Lima Junior, CPF: 603.848.183-40, RG: 2009099108105, SSPDS-CE, **Primeiro Tesoureiro:** João Paulo Maropo, CPF: 971.375.023-34, RG: 99099011998, SSP-CE, **Segundo Tesoureiro:** Hetayne Parente Vasques, CPF: 060.650.133-90, RG: 20077378762, SSP-CE. O Conselho Fiscal: Hildegardo Nergino Oliveira Teles, RG: 2008958260-2, SSPDS-CE, Hilderlandson Nergino Oliveira Teles, CPF: 605.991.493-45, RG: 2008097074914, SSPDS-CE, Hildeberto Nergino Oliveira Filho, CPF: 605.989.173-06, RG: 2008097074930, SSPDS-CE. **Suplentes:** Haianne Gomes Sampaio, CPF: 064.550.783-06, RG: 50918291-4, SSP-SP, Maria Michelli Novais de Oliveira, CPF: 059.196.793-60, RG: 20075867065, SSP-CE, Francilene Alves Ribeiro, CPF; 017.288.293-13, RG: 284965-94, SSP-CE.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Elias Emerson Leite Ribeiro, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Nova Olinda – CE, 02 de abril de 2018.

*Elias Emerson Leite Ribeiro. Elias Batista de Lima Junior  
Hetayne Parente Vasques. Francisca Leite de Araujo  
João Paulo Maropo. Francisca Cleidinete Rodrigues Ribeiro Maropo  
Maria Michelli Novais de Oliveira. Hilderlandson Nergino Oliveira Teles  
Hildeberto Nergino Oliveira Filho  
Haianne Gomes Sampaio. Francilene Alves Ribeiro  
Hildegardo Nergino Oliveira Teles.*

  
Emiliane Lopes da Silva  
CPF: 071.372.803-58  
Escrivente Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 12.466.827/0001-74 - Fone/fax: (88) 3546.1253

Rua Alvim Alves nº 41 - CEP: 63.165-000

Nova Olinda

Estado do Ceará



Notas, Protestos, Registro de  
Imóveis, Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos,  
Autenticações e  
Reconhecimento de Firmas.

José Freire de Alencar - Tabelião - Emiliane Lopes da Silva - Substituta

1º TRASLADO

LIVRO A-16 FL. 16/27

Escritura:

Estatuto Social do Projeto Liliça

Data:

06 de Abril de 2018

Outorgante(s):

Outorgado(s):

**"DIZ A LEI: QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO"**

## ESTATUTO SOCIAL DO PROJETO LILICA

### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - Sob a denominação de **PROJETO LILICA**, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG - Organização Não Governamental e reconhecida pela forma abreviada **PL/CE**, com sede na Cidade Nova Olinda, Estado do Ceará, na Rua Padre Inácio, nº 326, Centro/CE, a qual será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil. A entidade congrega e representa no âmbito de Nova Olinda - CE e cidades em torno às pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, e que passa a ter existência legal a partir do registro desta Ata Funcional, no cartório de Registro de Imóveis (2º Ofício) da cidade de Nova Olinda/CE, conforme Assembleia Geral realizada em 02 de Abril de 2018.

O PL/CE é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

**Artigo 2º** - A Associação PROJETO LILICA, tem como inspiração e finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, bem como o cuidado efetivo a fim de evitar doenças e promover à devida alimentação dos mesmos, e cujos principais objetivos são:

- I. Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais.
- II. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal.
- III. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais.
- IV. Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.
- V. Apoiar e assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados.
- VI. Construir um local apropriado para a obrigo dos animais.

**Parágrafo Primeiro:** Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

**Parágrafo Segundo:** A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação PROJETO LILICA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero

  
Emiliane Lopes da Silva  
CPF: 071.372.803-58  
Escrevente Substituta

ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

**Artigo 4º** - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da PL/CE, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembléia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Artigo 5º** - A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 6º** - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 7º** - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. **Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembléia de Fundação.

II. **Voluntários:** serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.

III. **Colaboradores:** serão considerados colaboradores os Associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financiamento através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembléia Geral.

IV. **Honorários:** Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** A admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto.

**Parágrafo Segundo:** A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

**Parágrafo Terceiro:** A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

**Parágrafo Quarto:** Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

**Artigo 8º** - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III. Excluir-se da Associação.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento

  
Emiliane Lopes da Silva  
CPF: 071.372.803-58  
Escrevente Substituta

integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

**Parágrafo segundo:** Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Parágrafo terceiro:** Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

**Parágrafo quarto:** É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º – São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral;
- II. Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação.
- III. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria.
- IV. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- V. Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembléia Geral.
- VI. Comparecer nas Assembléias Gerais.

**Artigo 10** – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão do quadro societário.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da organização.

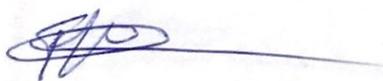
**Parágrafo Segundo:** A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Artigo 11** – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Artigo 12** – A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por



  
Emiliane Lopes da Silva  
CPF: 071.372.803-58  
Escrivente Substituta

todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

**Artigo 13** – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger, a cada 3 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Excluir associados;
- IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação.
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;
- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- X. Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;
- XI. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

**Artigo 14** – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. No primeiro semestre de cada ano para:

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
- d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;

II. No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
- b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.

III. A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo** – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 15** – A Convocação dos associados para Assembléia Geral deverão ser feitas via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de



  
Emiliane Lopes da Silva  
CPF: 071.372.803-58  
Escrivente Substituta

antecedência.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão de associado;
- III. Extinção da Associação.

**Artigo 16** – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um responsável técnico, dois secretários e um tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro** – Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a Associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- VII. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- VIII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- IX. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

**Parágrafo Segundo** – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 3 (três anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

**Parágrafo Quarto** – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto** – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

**Parágrafo Sexto** – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

**Artigo 17** – Compete ao Presidente da Entidade:



Emiliane Lopes da Silva  
CPF: 071.372.803-58  
Escrevente Substituta

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e promover a divulgação da Associação;
- II. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembléias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

**Artigo 18** – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação.
- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

**Artigo 19** – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação;
- II. Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da diretoria.
- III. Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembléias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
- IV. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- V. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- VI. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.
- VII. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

**Artigo 20** – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

**Artigo 21** – Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação;
- II. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- III. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- IV. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- V. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária.
- VI. Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;



  
Emiliane Lopes da Silva  
CPF: 071.372.803-58  
Escrevente Substituta

VII. Supervisionar os serviços de contabilidade;

**Artigo 22** – Compete ao Responsável Técnico:

I. Assessorar a diretoria em questões técnicas relativas a medicina veterinária.

II. Assessorar a criação de campanhas e eventos educativos.

III. Assessorar no recrutamento e seleção de médicos veterinários e pessoal auxiliar, para trabalhar na Unidade Veterinária Móvel.

**Artigo 23** – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Artigo 24** – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação;

II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;

III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;

IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;

V. Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

VI. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

**Parágrafo Segundo** – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

**Parágrafo Quarto** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

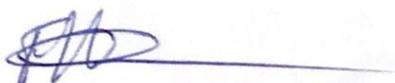
**Parágrafo Quinto** – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

**Parágrafo Sexto** – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

#### Capítulo IV

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

**Artigo 25** – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:



  
Emiliane Lopes da Silva  
CPF: 071.372.803-58  
Escrevente Substituta

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;

II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

**Artigo 26** – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

**Parágrafo Segundo:** As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 27** – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação.

**Artigo 28** – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Artigo 29** – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembléia Geral realizada em 02 de novembro de 2013, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Nova Olinda/CE, 02 de Abril de 2018.



### ATUAL DIRETORIA

São membros da atual diretoria eleitos na Assembléia Geral de Fundação realizada em 02 de Abril de 2018 para o período de Abril de 2018 à abril de 2023:

**Presidente da Diretoria:** Francisca Leite de Araújo

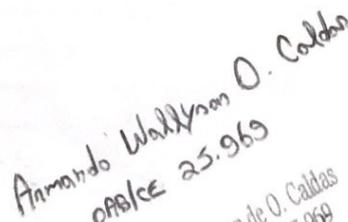
**Vice-Presidente:** Francisca Cleidinete Ribeiro Maropo

**Primeiro Secretário:** João Paulo Maropo

**Segundo Secretário:** Elias Emerson Leite Ribeiro



Emiliane Lopes da Silva  
CPF: 074.372.803-58  
Preverente Substituta



Armando Wallyson O. Caldas  
OAB/CE 25.969  
Armando Wallyson de O. Caldas  
Advogado - OAB/CE 25.969



**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE O DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB  
N.º 3173 FLS. 16/23 DO LIVRO A-16 DE  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é**  
**verdade Doufe. Nova Olinda - (CE) 06/04/18**

Jose Freire de Azevedo, 2º Tabelião  
CPF: 059.106.113-68  
Francinilde Ingrid M. Da Silva - Esc. Substituta  
Emiliane Lopes da Silva - Esc. Substituta

**12466827/0001-74**

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

Pça. Alvim Alves, S/N  
CENTRO - CEP 03.118

**NOVA OLINDA - CE**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.720.752/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PROJETO LILICA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO PROJETO LILICA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais</b> <b>01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE INACIO</b>	NÚMERO <b>326</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>63.165-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA OLINDA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEITEELIAS80@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(88) 9913-8600</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2021** às **00:16:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA OLINDA E VINCULADA DE  
ALTANEIRA**

**D E C L A R A Ç ã O**

Procedimento nº:02.2021.00049599-8

DECLARO para os devidos fins legais, que a **ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30-720.752.0001-98, com sede na Rua Padre Inácio, nº 326, Centro, CEP 63.165-000, Nova Olinda/CE, com finalidade de promover a defesa dos animais, **está em pleno funcionamento de suas atividades desde a sua criação, em 2018.**

Pelo que firmo a presente.

Nova Olinda/CE, 04 de outubro de 2021.

Daniel Ferreira de Lira  
Promotor de Justiça

---

Rua Alvin Alves, s/nº, Centro, Nova Olinda-CE - CEP 63165-000  
Telefone: (88) 3546-1186, E-mail: prom.novaolinda@mpce.mp.br



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA OLINDA E VINCULADA DE  
ALTANEIRA**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Procedimento nº:02.2021.00049599-8

DECLARO para os devidos fins legais, que **ALAN CARDOSO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 20089290369, filho de Maria José da Silva Cardoso e Aloísio José dos Santos, dirigente da **ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA** (associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30-720.752.0001-98), **possui conduta ilibada e idoneidade moral.**

Pelo que firmo a presente.

Nova Olinda/CE, 04 de outubro de 2021.

Daniel Ferreira de Lira  
Promotor de Justiça

---

Rua Alvin Alves, s/nº, Centro, Nova Olinda-CE - CEP 63165-000  
Telefone: (88) 3546-1186, E-mail: prom.novaolinda@mpce.mp.br



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA OLINDA E VINCULADA DE  
ALTANEIRA**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Procedimento nº:02.2021.00049599-8

DECLARO para os devidos fins legais, que **ANA JÚLIA BARBOSA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 603.842.963-86, filha de Fernanda Pereira Barbosa e Júlio Sérgio Amorim Vieira, dirigente da **ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA** (associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30-720.752.0001-98), **possui conduta ilibada e idoneidade moral.**

Pelo que firmo a presente.

Nova Olinda/CE, 04 de outubro de 2021.

Daniel Ferreira de Lira  
Promotor de Justiça

---

Rua Alvin Alves, s/nº, Centro, Nova Olinda-CE - CEP 63165-000  
Telefone: (88) 3546-1186, E-mail: prom.novaolinda@mpce.mp.br



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA OLINDA E VINCULADA DE  
ALTANEIRA**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Procedimento nº:02.2021.00049599-8

DECLARO para os devidos fins legais, que **JOSE DAVY CARDOZO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 076.927.113-80, filho de Maricélia Souza Cardozo Soares e Antônio Soares de Matos, dirigente da **ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA** (associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30-720.752.0001-98), **possui conduta ilibada e idoneidade moral.**

Pelo que firmo a presente.

Nova Olinda/CE, 04 de outubro de 2021.

Daniel Ferreira de Lira  
Promotor de Justiça

---

Rua Alvin Alves, s/nº, Centro, Nova Olinda-CE - CEP 63165-000  
Telefone: (88) 3546-1186, E-mail: prom.novaolinda@mpce.mp.br



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA OLINDA E VINCULADA DE  
ALTANEIRA**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Procedimento nº:02.2021.00049599-8

DECLARO para os devidos fins legais, que **MARIA MICHELLI NOVAIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 059.196.793-60-80, filha de Luciana Novais de Sá Oliveira e Espedito Gomes de Oliveira, dirigente da **ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA** (associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30-720.752.0001-98), **possui conduta ilibada e idoneidade moral.**

Pelo que firmo a presente.

Nova Olinda/CE, 04 de outubro de 2021.

Daniel Ferreira de Lira  
Promotor de Justiça

---

Rua Alvin Alves, s/nº, Centro, Nova Olinda-CE - CEP 63165-000  
Telefone: (88) 3546-1186, E-mail: prom.novaolinda@mpce.mp.br



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA OLINDA E VINCULADA DE  
ALTANEIRA**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Procedimento nº:02.2021.00049599-8

DECLARO para os devidos fins legais, que **ANA PATRÍCIA MARQUES ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 021.135.393-06, filha de Francisca Marques Rocha e Francisco Trajano da Rocha, dirigente da **ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA** (associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30-720.752.0001-98), **possui conduta ilibada e idoneidade moral.**

Pelo que firmo a presente.

Nova Olinda/CE, 04 de outubro de 2021.

Daniel Ferreira de Lira  
Promotor de Justiça

---

Rua Alvin Alves, s/nº, Centro, Nova Olinda-CE - CEP 63165-000  
Telefone: (88) 3546-1186, E-mail: prom.novaolinda@mpce.mp.br



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA OLINDA E VINCULADA DE  
ALTANEIRA**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Procedimento nº:02.2021.00049599-8

DECLARO para os devidos fins legais, que **ANTÔNIO GIOVANNY CARDOZO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 063.028.693-07, filho de Maricélia Souza Cardozo Soares e Antônio Soares de Matos, dirigente da **ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA** (associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30-720.752.0001-98), **possui conduta ilibada e idoneidade moral.**

Pelo que firmo a presente.

Nova Olinda/CE, 04 de outubro de 2021.

Daniel Ferreira de Lira  
Promotor de Justiça

---

Rua Alvin Alves, s/nº, Centro, Nova Olinda-CE - CEP 63165-000  
Telefone: (88) 3546-1186, E-mail: prom.novaolinda@mpce.mp.br

2º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
CNPJ Nº 12.466.827/0001-74 – FONE: (88) 999653907 OU 999285139  
RUA ALVIM ALVES, Nº 209 – CEP: 63.165-000, NOVA OLINDA - CEARÁ

*José Freire de Menezes - Tabelião*

*Francineide Ingrid Monte da Silva Mendes - Substituta*

### CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

**CERTIFICO** para fins de direito e de acordo com o que me confere a Lei que, revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, nele encontrei o registro nº 1.173, às fls. 016/023, do Livro A-16 de Registro de Pessoas Jurídicas, o qual consta o Registro do 1º (Primeiro) aditivo ao Estatuto Social do Projeto Lilica, datado de 06 de abril de 2018, tendo como Presidente da Diretoria: Francisca Leite de Araújo. Firmo a presente para todos os fins em direito admitido de acordo e nas Normas do Estatuto Civil vigente. O referido é verdade. Dou fé.

Nova Olinda- CE, 27 de setembro de 2021

FRANCINEIDE INGRID MONTE DA SILVA MENDES  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Francineide Ingrid Monte da S. Mendes  
Escrevente Substituta  
CPF: 045.204.503-73



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 4

Nº

AAJ467410-15Q9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

12466827/0001-74

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Pça. Alvim Alves, S/N  
CENTRO — CEP 63.118

NOVA OLINDA — CE

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinador:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	14/10/2021 10:17:45	<b>Data da assinatura:</b>	14/10/2021 11:10:42



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
14/10/2021

LIDO NA 38ª (TRIGESÍMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CUMPRIR PAUTA.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Usuário assinator:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Data da criação:</b>	20/10/2021 11:09:04	<b>Data da assinatura:</b>	20/10/2021 11:09:11



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
20/10/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	<b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*Françoysa Cavallino*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 0514/2021- ENCAMINHADO À CONJUR.		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	21/10/2021 08:50:40	<b>Data da assinatura:</b>	21/10/2021 08:50:47



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
21/10/2021

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER PROJETO DE LEI 514 - 2021		
<b>Autor:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	09/03/2022 21:26:18	<b>Data da assinatura:</b>	09/03/2022 21:26:53



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
09/03/2022

#### **PROJETO DE LEI Nº 514/2021**

**AUTORIA: DEPUTADO RAFAEL BRANCO**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA, NO ESTADO DO CEARÁ.**

### **P A R E C E R**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 514/2021**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Rafael Branco**, que “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA, NO ESTADO DO CEARÁ.**”

#### **DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

“ Art. 1º – É considera de utilidade pública a Associação Projeto Lilica, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Nova Olinda, no Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

## DA JUSTIFICATIVA

**Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca que:** “A Associação nasceu da preocupação com os casos de maus tratos aos animais e da necessidade de uma cultura de prevenção contra esses casos.

Com constantes práticas de maus-tratos aos animais e, por medo ou falta de conhecimento, deixam de comunicar o fato às autoridades competentes. Outras vezes, recebem uma orientação inadequada e, por conta disso, não alcançam o objetivo desejado. Então, desestimuladas, desistem de continuar na luta pela proteção aos animais. Infelizmente, quem paga um preço muito alto pela omissão são os animais, os quais, sem vozes, somente podem contar com nossa boa vontade para defendê-los.

Diante disso, Associação abraçou de forma célere e continua na vigilância em leis, decretos, portarias entre outros dispositivos legais direcionados a proteção dos animais. As ações se estendem na divulgação e promoção de eventos no combate ao abuso e crueldade praticados contras os animais, como no acolhimento dos animais em risco. ”

## ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

**III – leis ordinárias.**

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

**b) de lei ordinária;**

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(...)

**II – de lei ordinária**, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

## **DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

**Ademais, o Projetos de Lei que visam a concessão de Título de Utilidade Pública encontram esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.**

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Já o artigo 2º do mesmo diploma normativo prevê que:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos).

**Ocorre que, após exame da documentação acostada, constatamos que não foram anexados os seguintes documentos:**

1. Relatórios circunstanciados (detalhados) dos serviços que houverem prestado à coletividade (relatórios anuais ou mensais) durante um ano antes da data do pedido do Título de UP.
2. Demonstrativos de receitas e despesas realizadas no período de um ano anterior à data do pedido do Título de UP.
3. Atestado do Conselho Fiscal ou Curador dando conta da notificação aos membros ou afixação dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa em local de fácil acesso.
4. Caso já tenha sido subvencionada (tenha recebido subvenções sociais) apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos.

**Diante disso, esta Procuradoria enviou email para a assessoria do deputado proponente, em 11 de Novembro de 2021, enumerando as pendências detectadas e pedindo a solução das mesmas.**

**Ocorre que até a data de 22 de Dezembro de 2021, tais documentos faltantes não haviam sido anexados, motivo pelo qual oficiamos o departamento Legislativo para que fosse cumprido o que preceitua o art. 2º, § 4º da Lei 12.554 de 27/12/95.**

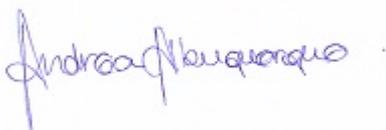
**Transcorrido um período bem superior aos 30 dias previstos na legislação que regula a matéria sem que tenham sido acostados ao projeto os documentos faltosos, não nos resta outra opção senão emitir parecer contrário à presente proposição.**

**CONCLUSÃO**

Assim, pelo exposto, somos de **PARECER CONTRÁRIO** à regular tramitação do presente Projeto de Lei, pelo fato do mesmo não conter toda documentação exigida pela lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95 para a concessão de Título de Utilidade Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 514/2021 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	10/03/2022 10:01:03	<b>Data da assinatura:</b>	10/03/2022 10:01:09



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
10/03/2022

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 514/2021-PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	10/03/2022 12:01:21	<b>Data da assinatura:</b>	10/03/2022 12:01:31



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
10/03/2022

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

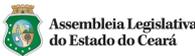
<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATOR EM PROJETO NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
<b>Usuário assinator:</b>	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
<b>Data da criação:</b>	16/03/2022 11:02:16	<b>Data da assinatura:</b>	16/03/2022 11:02:35



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
16/03/2022

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada AUGUSTA BRITO

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhora Deputada,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM

**Emenda(s):** NÃO

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



## PARECER - CONSELHO FISCAL - 2021

Tendo sido examinado, nos termos do art. 21, V, do Estatuto da Associação Projeto Lilica, que trata da APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CONSIDERANDO que as contas referentes ao ano de 2020, com período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, de responsabilidade do Presidente e Tesoureiro foram detalhadamente apresentadas, sendo satisfatórias e quantidade e a qualidade dos serviços prestados, através de recibos, notas fiscais e extrato bancários.

DECLARAM aprovadas as contas da Associação Projeto Lilica, referente ao ano de 2021, conforme resumo abaixo:

Receitas.....	R\$ 54.194,69
Despesas.....	R\$ 49.115,31
Saldo para 2022.....	R\$ 5.079,38

Nova Olinda/CE, 31 de Dezembro de 2021.

Ana Júlia Barbosa Vieira

Maria Michelli Novais de Oliveira

Ana Júlia Barbosa Vieira

Maria Michelli Novais de Oliveira

CPF: 603.842.963-86

CPF: 059.196.793-60

ANTONIO ELIWEELTON RODRIGUES DA SILVA

Antonio Eliwelton Rodrigues Da Silva

CPF: 069.801.063-92



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 891/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

Câmara Municipal de Nova Olinda  
PROCOLO GERAL  
Recebido em 14/05/2021  
Narciso Brito

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
"ASSOCIAÇÃO PROJETO LÍLICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO PROJETO LÍLICA, registrada no CNPJ nº 30.720.752/0001-98, com sede na Rua Padre Inácio, 326 – CEP 63.165-000, no município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Parágrafo Único - A referida entidade iniciou suas atividades em 2016, tornando-se organização não-governamental em 30 de maio de 2018 e, portanto, se enquadra nas exigências das leis específicas, pois presta serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 14 DE MAIO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES  
Prefeito Municipal



## PARECER - CONSELHO FISCAL - 2020

Tendo sido examinado, nos termos do art. 21, V, do Estatuto da Associação Projeto Lílca, que trata da APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CONSIDERANDO que as contas referentes ao ano de 2020, com período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020, de responsabilidade do Presidente e Tesoureiro foram detalhadamente apresentadas, sendo satisfatórias e quantidade e a qualidade dos serviços prestados, através de recibos, notas fiscais e extrato bancários.

DECLARAM aprovadas as contas da Associação Projeto Lílca, referente ao ano de 2020, conforme resumo abaixo:

Receitas.....	R\$ 17.662,64
Despesas.....	R\$ 11.766,57
Saldo para 2021.....	R\$ 5.896,07

Nova Olinda/CE, 31 de Dezembro de 2020.

*Hildeberto Nergino de Oliveira Teles*      *Hildegardo Nergino de Oliveira Teles*

Hildeberto Nergino de Oliveira Teles

Hildegardo Nergino de Oliveira Teles

*Hilderlandson Nergino de Oliveira Teles*

Hilderlandson Nergino de Oliveira Teles

# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**(Atividades extras, as quais não trazem o trabalho diário de cuidado com os mais de cem animais abrigados desde o ano de 2017).**

**2020/2021**

## **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**NOME/ RAZÃO SOCIAL:** PROJETO LILICA

**CNPJ:** 30.720.752/0001-98

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** Proteção animal

**ENDEREÇO:** Rua Padre Inácio, nº 326

**BAIRRO:** Centro

**CIDADE:** Nova Olinda

**UF:** CE

**CEP:** 63165-000

**TELEFONE:** 88 9 9936-9751

**E-mail:** projetoilica2020@gmail.com

**CONTA:** BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 4380-X **CORRENTE:** 12.925-9

Qualificada como Organização Social, através do Decreto nº 085/2019 de 06 de novembro de 2019, e reconhecida como Utilidade Pública, por meio da Lei nº 891/2021, de 14 de maio de 2021, registrado no CNPJ nº 30.720-752/0001-98.

## **IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:** Antônio Giovany Cardozo Soares **DATA DE NASCIMENTO:** 14/03/1972

**ENDEREÇO:** Rua Padre Inácio, nº 326

**BAIRRO:** Centro

**CIDADE:** Nova Olinda

**UF:** CE

**CEP:** 63163-000

**TELEFONE:** 88 9 9913-8600

**RG:** 2002098047938

**CPF:** 717.744.913-20

**CARGO NA ENTIDADE:** PRESIDENTE

**DATA DO INÍCIO DO MANDATO:** 17/11/2020

**DATA DO TÉRMINO DO MANDATO:** 17/11/2023

### **FINALIDADE ESTATUTÁRIA**

**Art. 1º** - Sob a denominação de PROJETO LILICA fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG - Organização Não Governamental, com sede na Cidade de Nova Olinda, Estado do Ceará, na Rua Padre Inácio, nº 326, Centro de Nova Olinda/CE, CEP: 63165-000, a qual será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil.

A entidade congrega e representa no âmbito de

Nova Olinda- CE e cidades em torno às pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, e que passa a ter existência legal a partir do

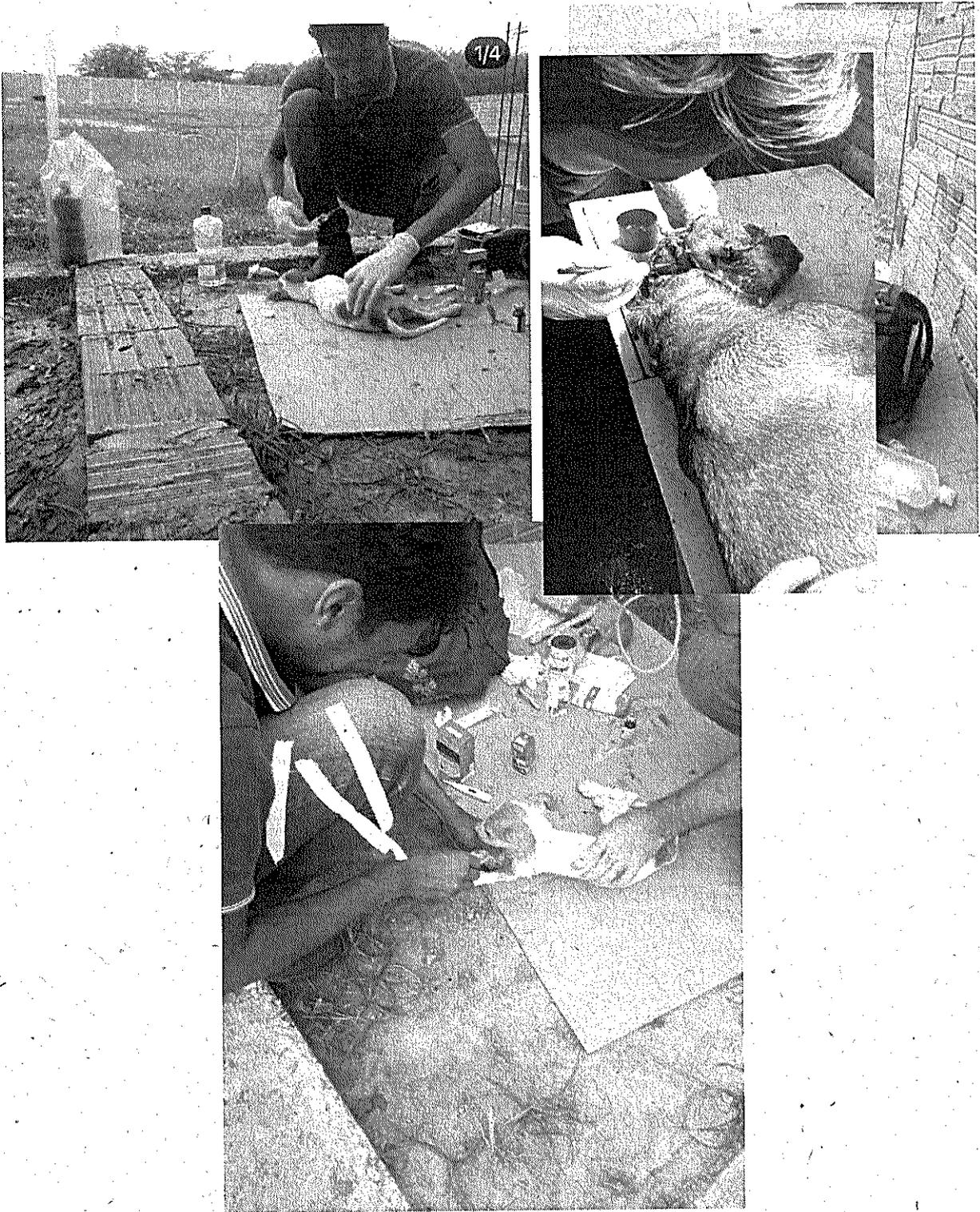
registro desta Ata Funcional, no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da cidade de Nova Olinda/CE, conforme Assembleia Geral realizada em 09/07/2019.

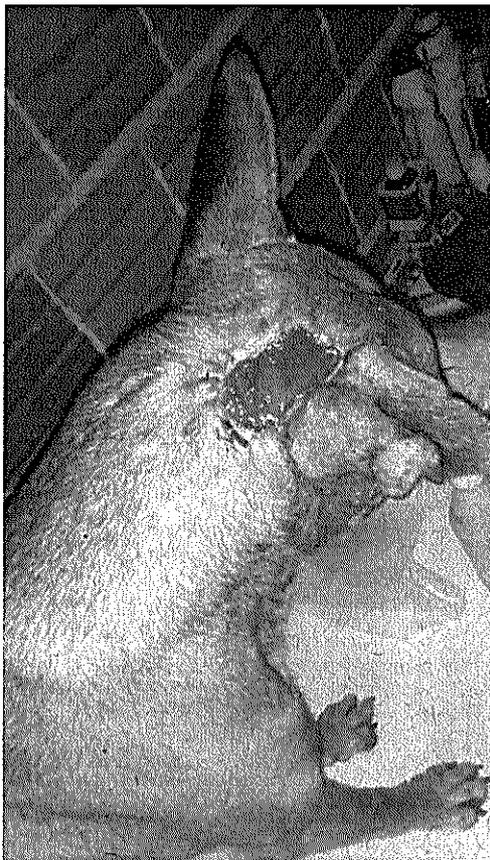
O Projeto Lilica é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

**Artigo 2º** - A Associação Projeto.Lilica, tem como inspiração e finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, cujos principais objetivos são:

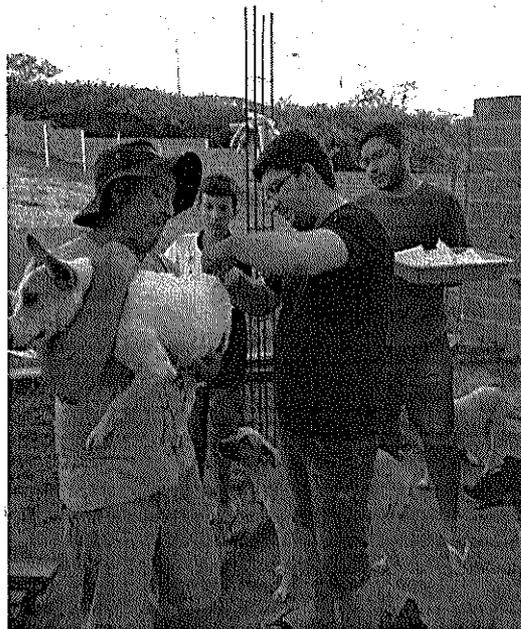
- I. Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais.
- II. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal.
- III. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais.
- IV. Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.
- V. Apoiar e assistir a abrigos e ONGs que recolhem e cuidam de animais abandonados.
- VI. Construir um local apropriado para abrigo de animais em situação de risco.

# 1. ATENDIMENTO A FILHOTES RESGATADOS (JANEIRO DE 2020)

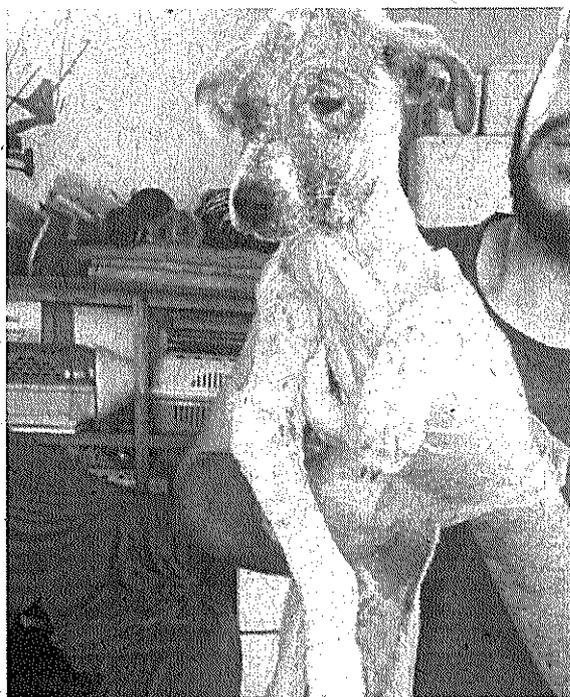




## 2. VACINAÇÃO ANTIVIRAL EM ANIMAIS DE RUA E DO ABRIGO (FEVEREIRO DE 2020)



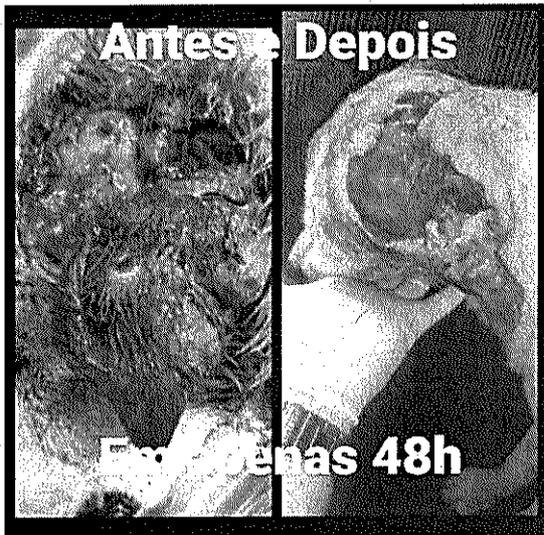
**ATENDIMENTO A ANIMAIS VÍTIMA DE MAUS TRATOS**



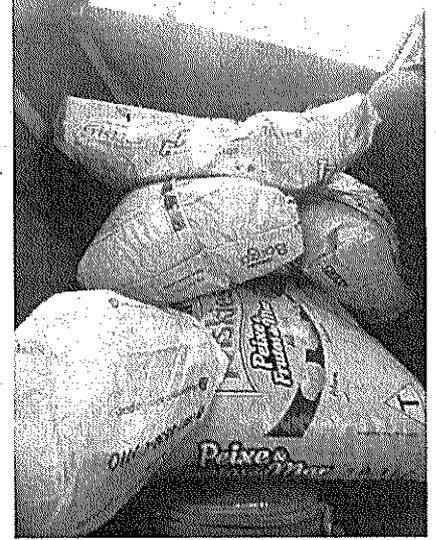
**EVENTO DE ADOÇÃO, BAZAR SOCIAL, CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE MAUS TRATOS E ADOÇÃO RESPONSÁVEL**



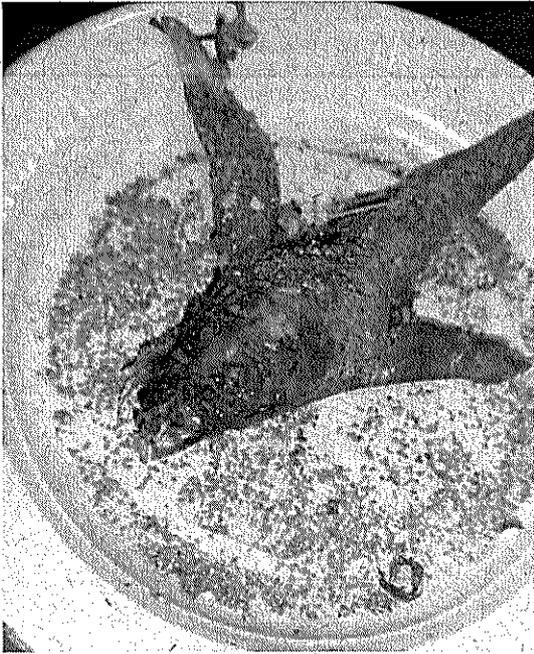
### ATENDIMENTO A ANIMAIS VÍTIMA DE MAUS TRATOS



### 3. DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO NA RUA DURANTE A PANDEMIA (MARÇO DE 2020)



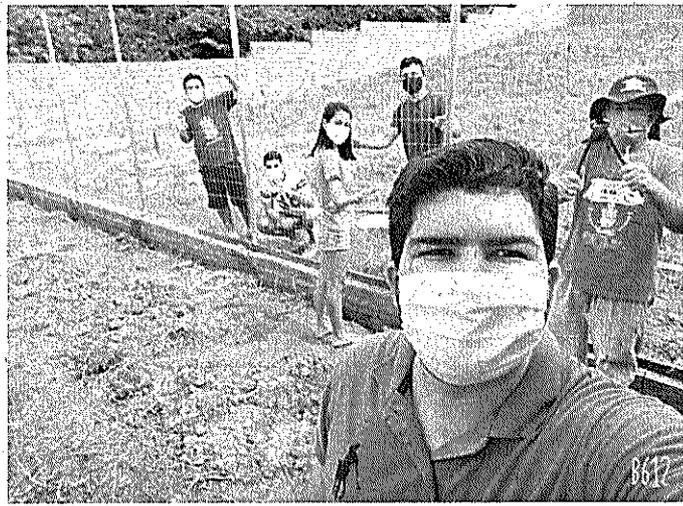
#### 4. DENÚNCIA E AUXÍLIO NA APURAÇÃO DE EXTERMÍNIO DE GATOS (ABRIL DE 2020)



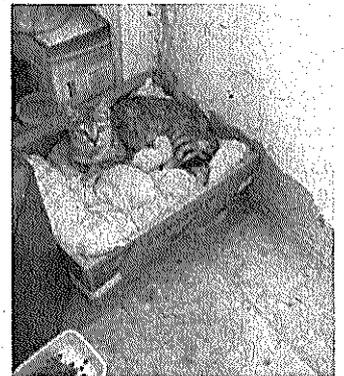
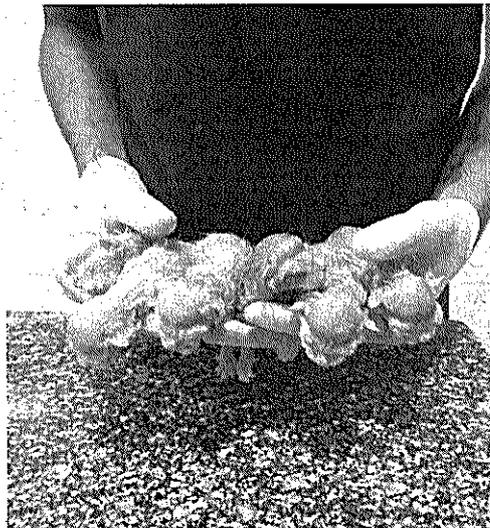
### ATENDIMENTO A ANIMAIS DE SÍTIOS E TESTAGEM DE LEISHMANIOSE

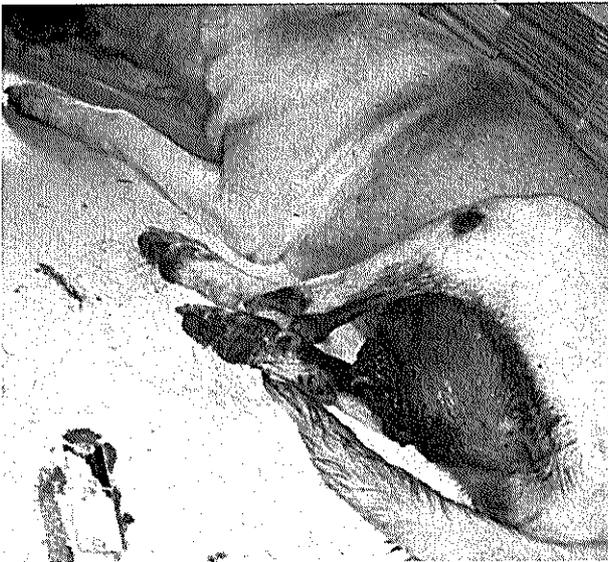


### 5. REFORMA DO ABRIGO (MAIO DE 2020)

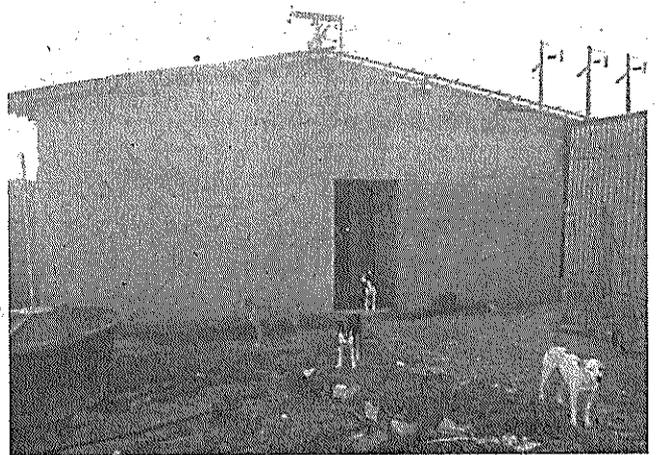
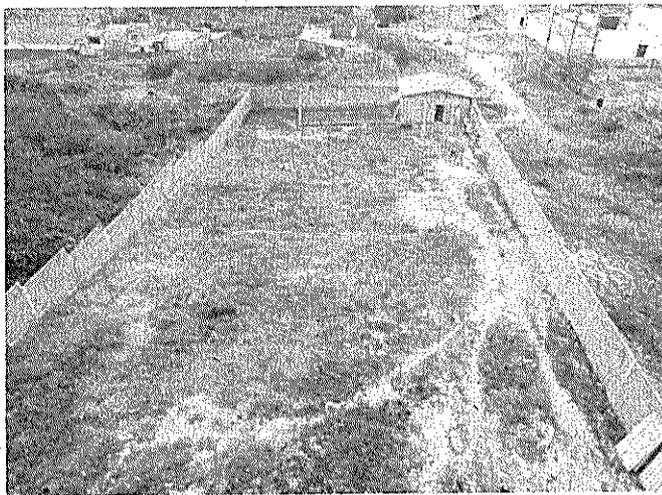
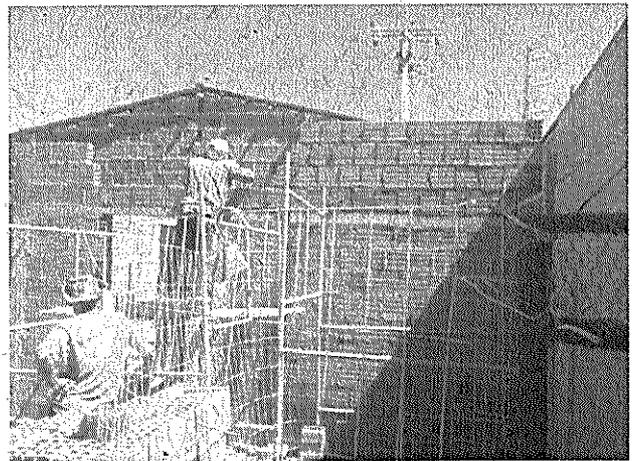
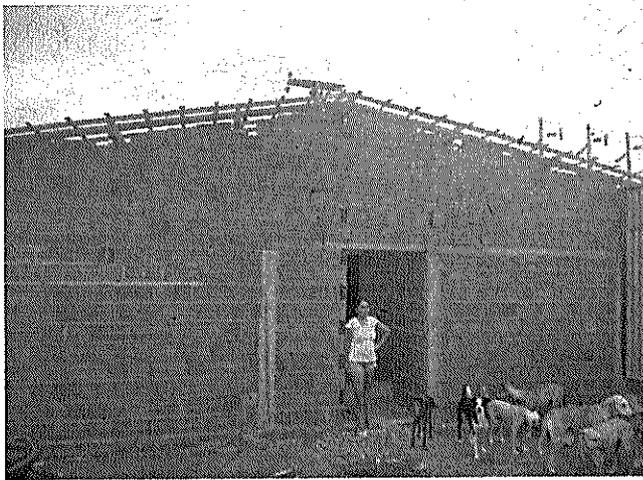
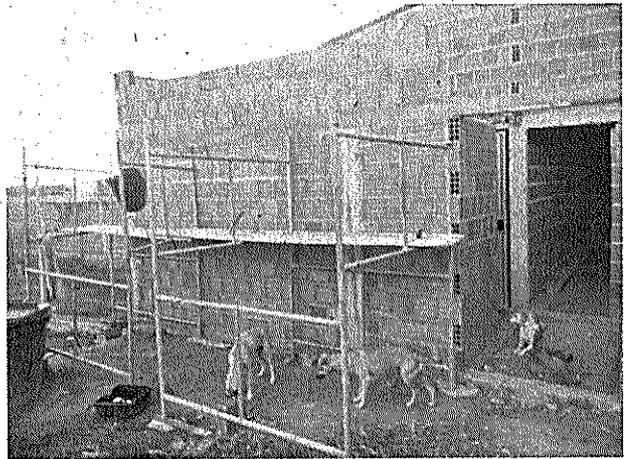
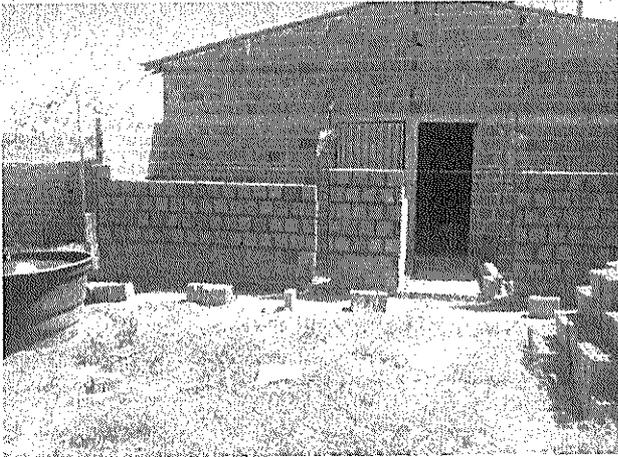


**6. RESGATE DE ANIMAIS DE RUA (JUNHO DE 2020)**

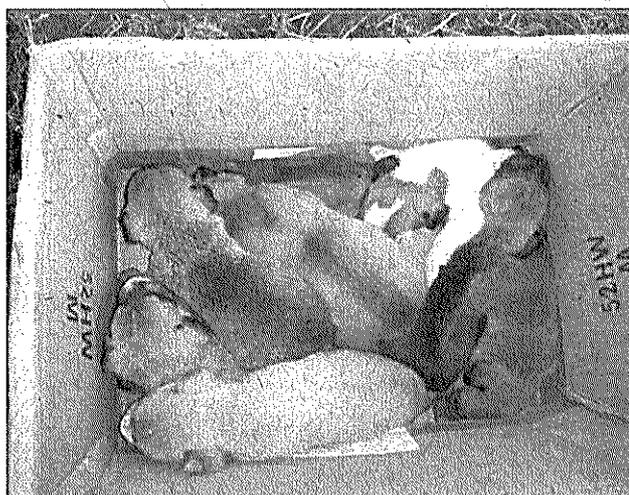
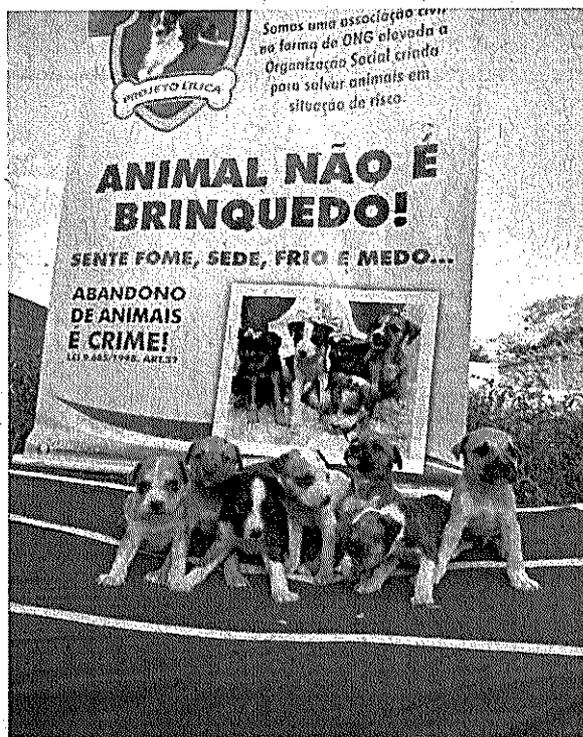




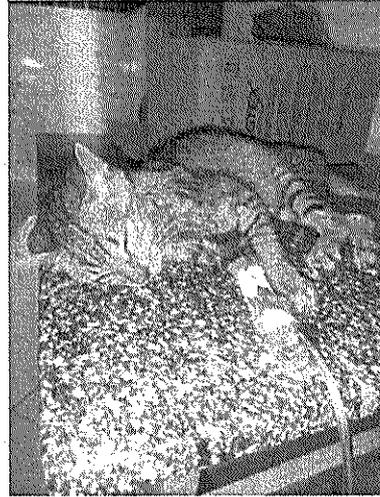
## AMPLIAÇÃO DO ABRIGO

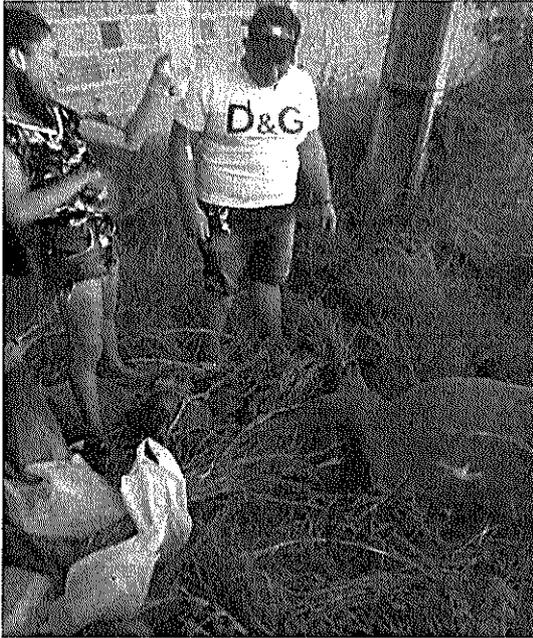


## 7. ADOÇÃO DE ANIMAIS

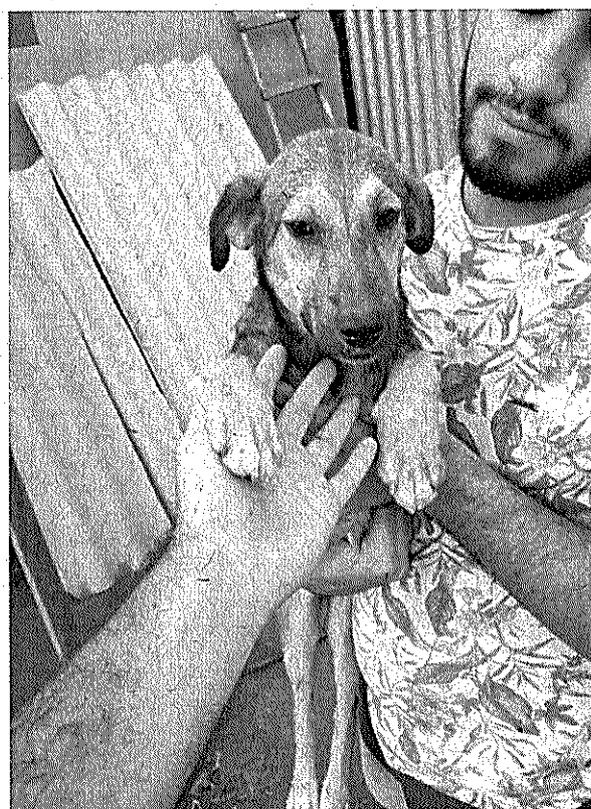
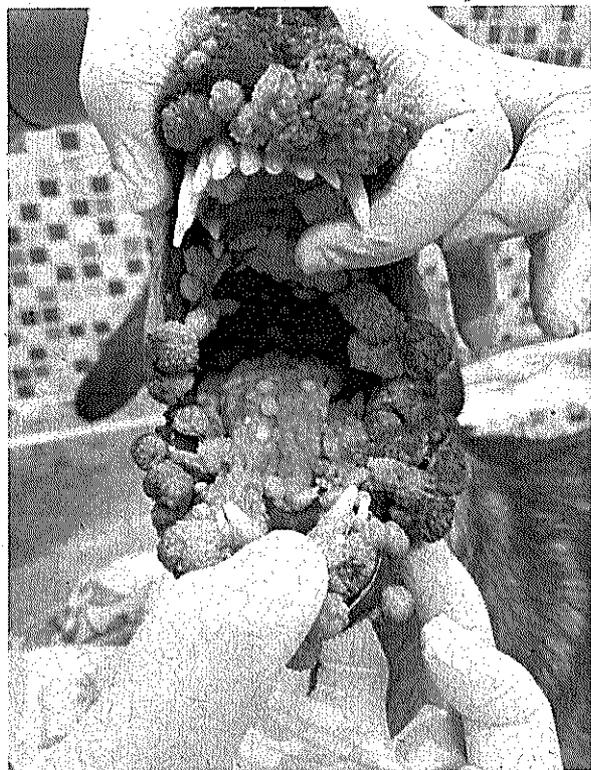


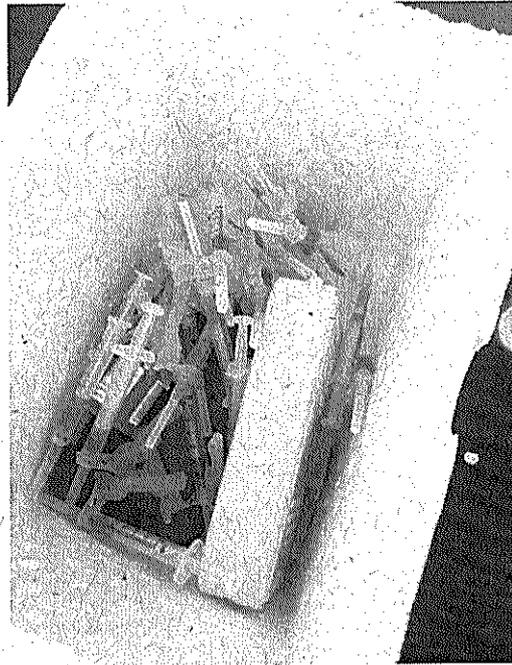
## 8. TRATAMENTO DE ANIMAIS RESGATADOS (AGOSTO DE 2020)





## 9. ATENDIMENTO A ANIMAIS RESGATADOS (SETEMBRO DE 2020)





**ENTREVISTA COM PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE NOVA O QUAL FALOU A IMPRENSA SOBRE APOIO AO PROJETO LILICA.**



**10.FEIRA DE ADOÇÃO NO CARIRI GARDEM SHOPPING (OUTUBRO DE 2020)**



**Evento de Adoção**

Próximo a Loja Marisa

**Programação**

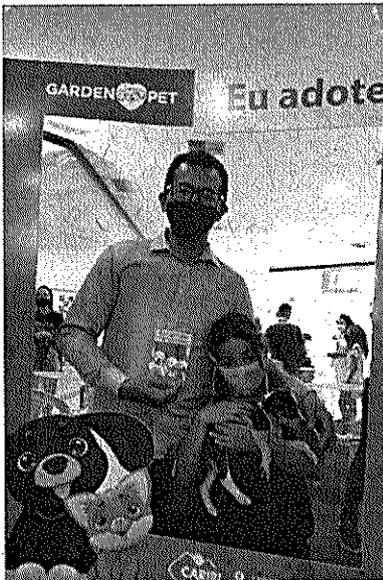
17 de outubro

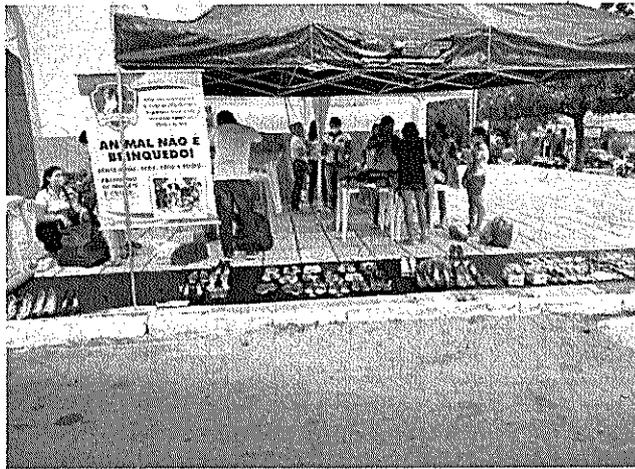
10h às 20h **Evento de Adoção**

8h às 17h **Vacinação antirrábica**

01 de novembro

10h **Cãcurso de Fantasmas de Halloween**





**Bazar Solidário**  
 EM PROL DO PROJETO LILICA! **NOVOS & SEMINOVOS**

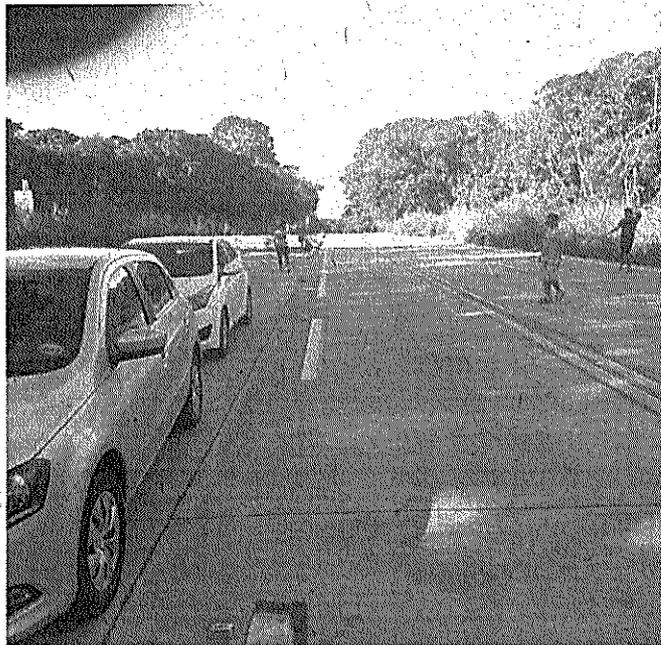
**PEÇAS DE R\$ 2,00 A R\$ 20,00**

**Os animais do rua precisam de TODOS NÓS. AJUDE-OS!**

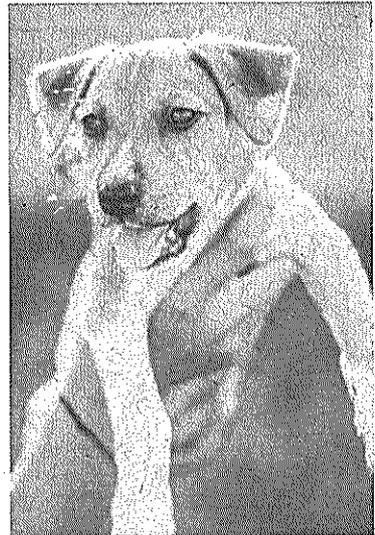
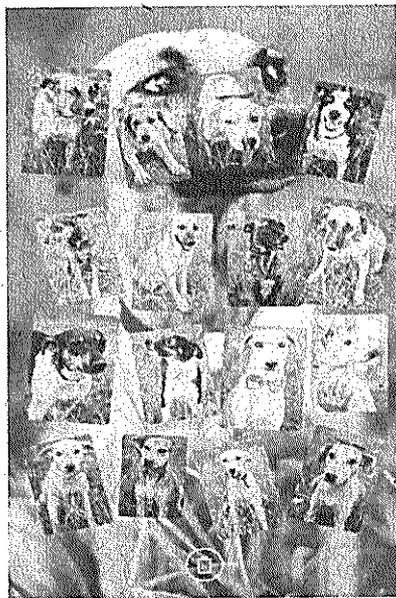
**SÁB 24OUT**

AO LADO DA IGREJA MATRIZ DE SÃO SEBASTIÃO A PARTIR DAS 07:00H

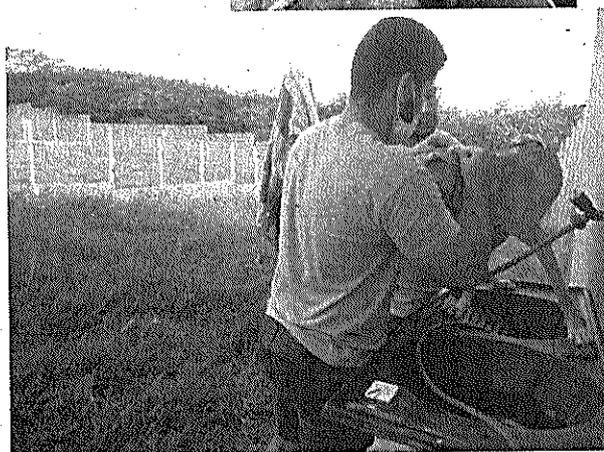
PROJETO LILICA



**11. SESSÃO DE FOTOS COM OS ANIMAIS DO ABRIGO (NOVEMBRO DE 2020)**



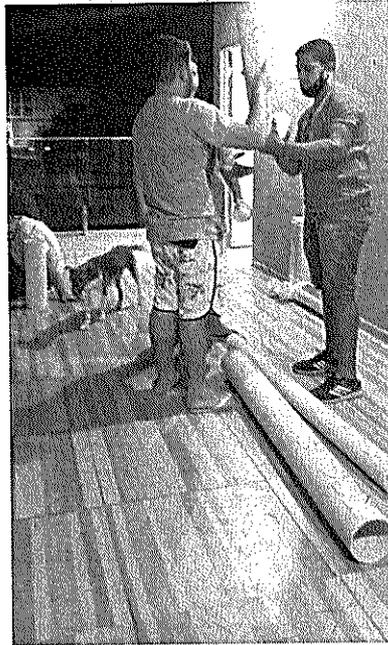
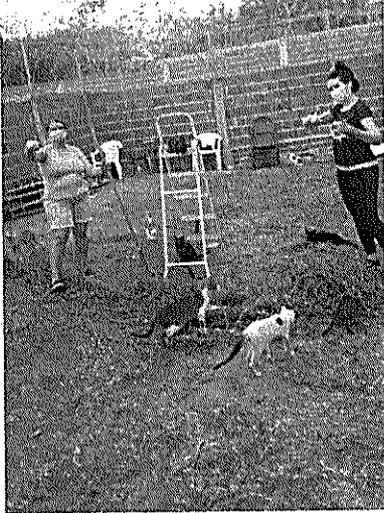
## 12. ALIMENTAÇÃO E VACINAÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS



### 13. ATENDIMENTO A ANIMAIS RESGATADOS (JANEIRO DE 2021)



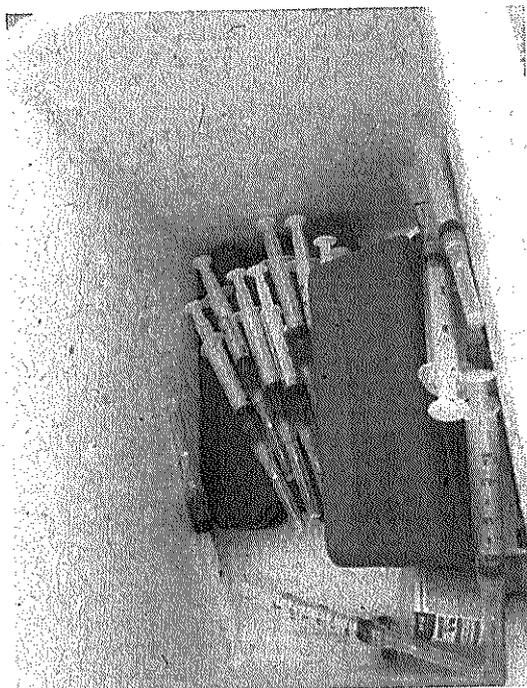
**14. AMPLIAÇÃO DO GATIL E MONTAGEM DE COMEDOUROS E BEBEDOUROS  
(FEVEREIRO DE 2021)**



15. RESGATE DE ANIMAIS DE RUA (MARÇO DE 2021)



**16. VACINAÇÃO ANTIRÁBICA DOS ANIMAIS DE RUA E DO ABRIGO (ABRIL DE 2021)**



17. INAUGURAÇÃO DA PRAÇA PET (MAIO DE 2021).

**PRAÇA PET  
LILICA**

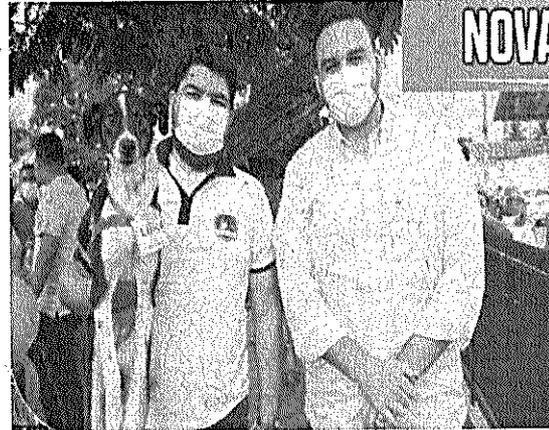
**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAÚJO**  
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

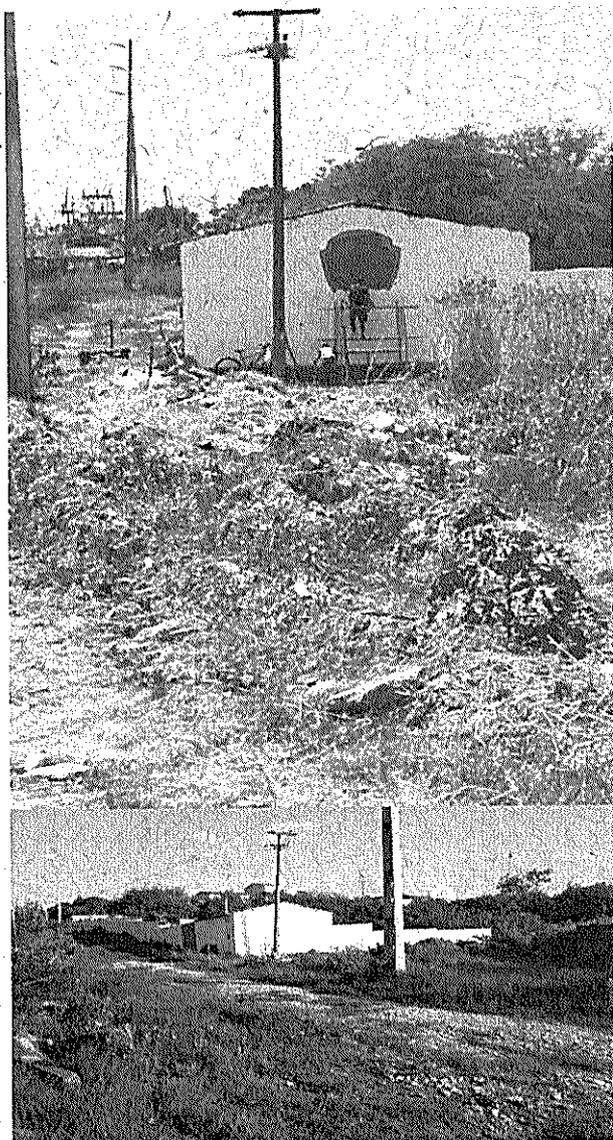
**WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
ESPORTE E TURISMO

NOVA OLINDA-CE, 28 de maio de 2021

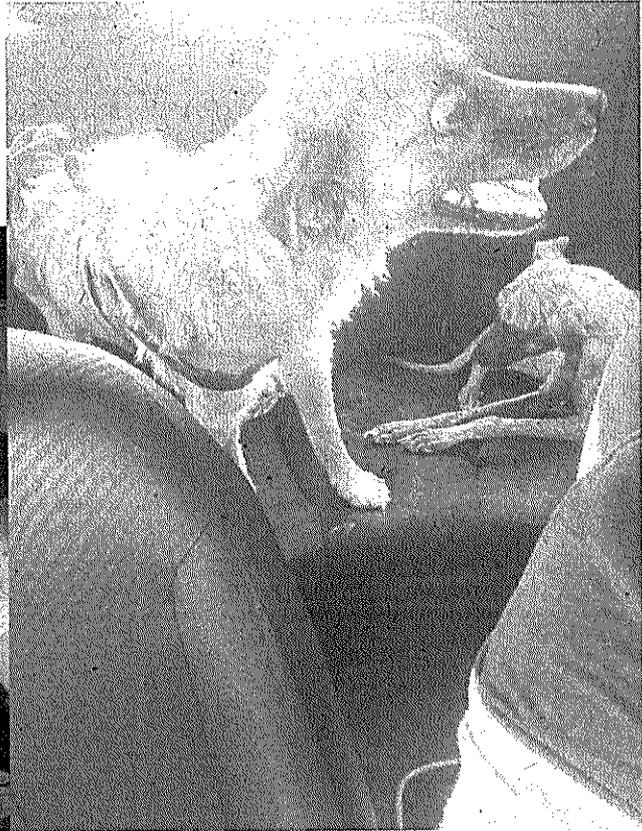
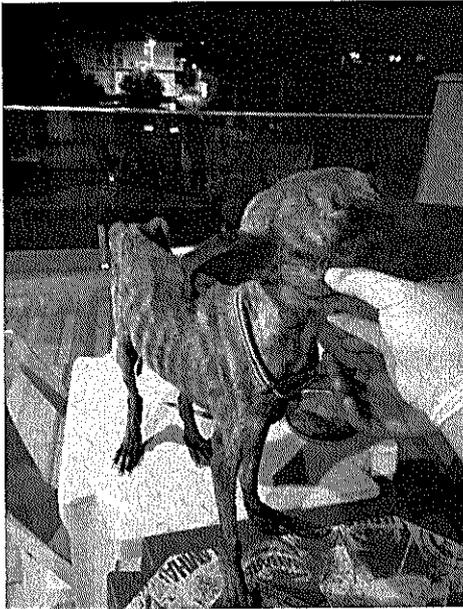
**NovaOlinda**  
NOVO TEMPO. NOVAS CONDIÇÕES



**18. PINTURA EXTERNA DO ABRIGO (JUNHO DE 2021)**

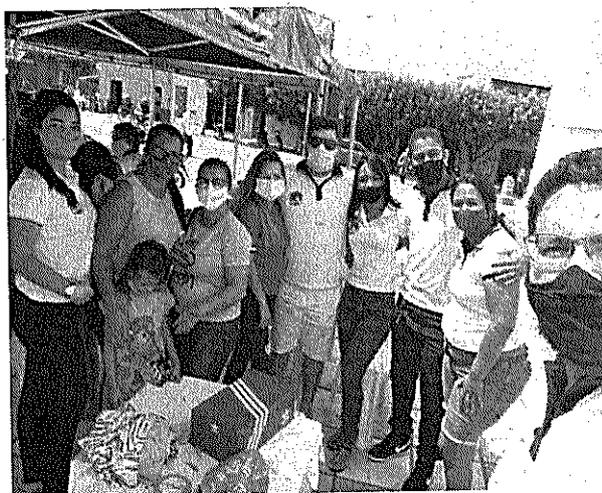


**19. ATENDIMENTO A ANIMAIS DE RUA E ENTREGA DE COMEDOUROS E BEBEDOUROS  
(JULHO DE 2021)**





20. REALIZAÇÃO DE BAZARES SOCIAIS E AULÃO GRATUITO DE RITBOX (AGOSTO DE 2021)



**Bazar Solidário**  
EM PROL DO PROJETO LILICA!

**NOVOS & SEMINOVOS**

PEÇAS DE  
R\$ 2,00 A R\$ 20,00

Os animais de rua precisam de TODOS NÓS... AJUDE-OS!

**SÁB 21 AGOSTO**

Rua São João - Vila Alta  
Copela de São Pedro

A FAATR  
DAS 07:00H



**ritbox**

COACH ROBERTO SILVA

NOVA OLINDA-CE

COACH CLAYTON FELIX

**AULÃO DE RITBOX BENEFICIENTE**  
EM PROL DA ONG PROJETO LILICA

ENTRADA: 01 KG DE RAÇÃO (CACHORRO OU GATO)

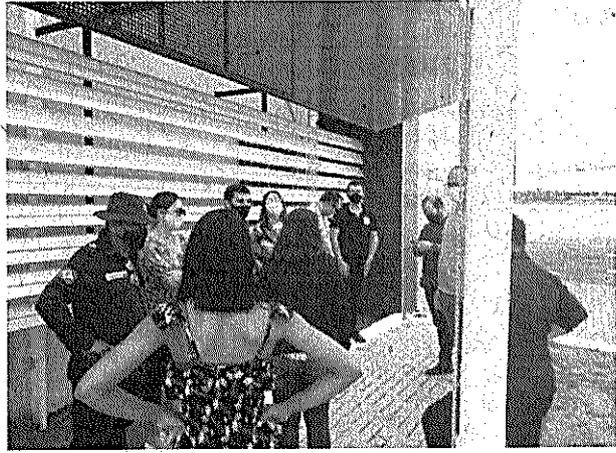
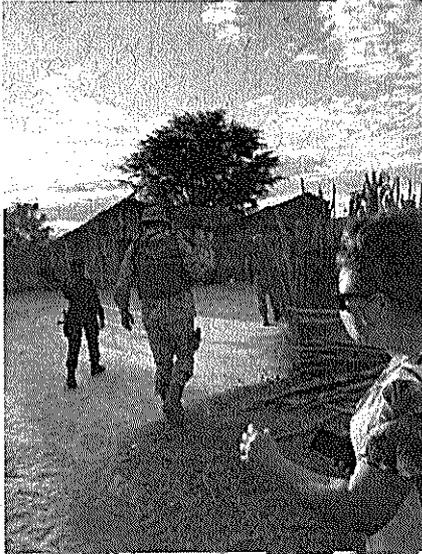
📍 PÁTIO DA PREFEITURA ⌚ HORÁRIO ÀS 18:30H

📅 SEXTA FEIRA - 20/08

ARRECAÇÃO DE RAÇÕES - VALOR DE UM QUILO DE RAÇÃO PARA CACHORRO E GATO - PRODUTOS DE LIMPEZA



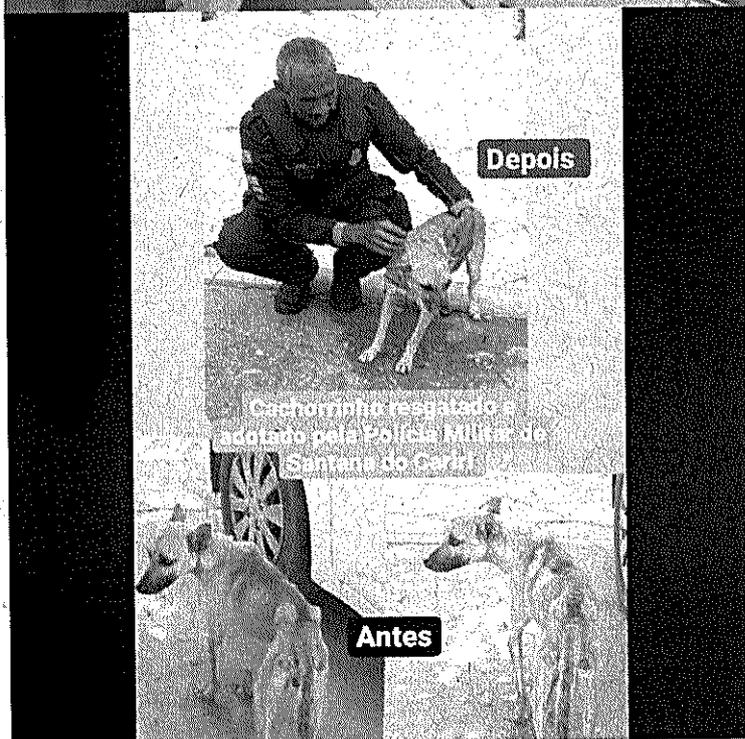
AUXÍLIO NA APURAÇÃO DE CRIMES DE MAUS TRATOS



## 21. RESGATE DE ANIMAIS DE RUA (SETEMBRO DE 2021)



## 22. RESGATE DE ANIMAIS DE RUA (OUTUBRO DE 2021)



# 15. FEIRA DE ADOÇÃO (NOVEMBRO DE 2021)



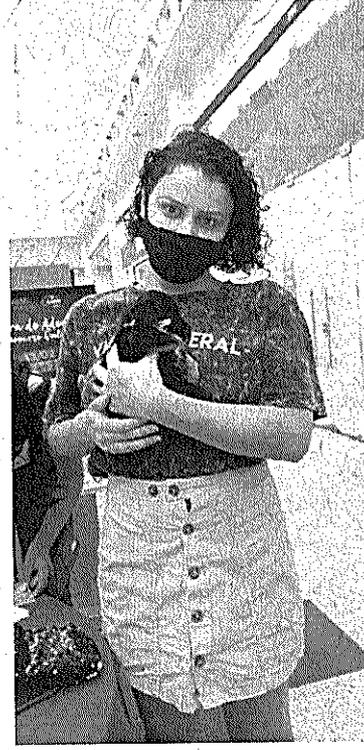
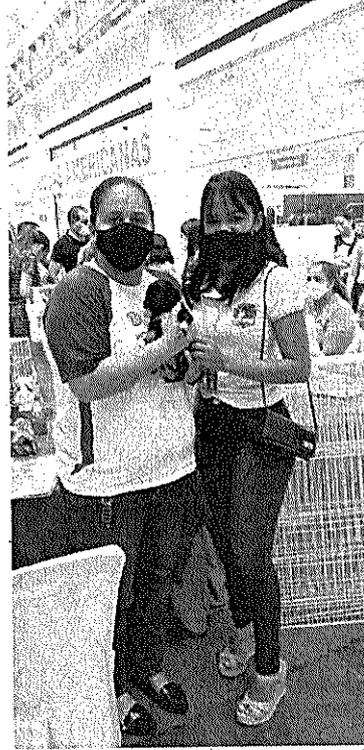
ARRASTE PRO LADO

## PET DAY *garden*

13 de Novembro, na Praça de Entrada



### NOSSOS PARCEIROS



## PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2020

### RECEITAS E DESPESAS DURANTE O ANO DE 2020

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RESPONSÁVEL: FRANCISCA LEITE ARAÚJO E JOÃO PAULO MAROPO

RECEITAS					
CATEGORIA	DATA	ORIGEM	BANCO	CONTA Nº	VALOR R\$
Doações	-	Doações	Banco do Brasil	12 095-9	5.122,64
Repasse	-	Pref. Municipal de Nova Olinda-CE	Banco do Brasil	12 095-9	12.540,00
Outros	-	Não Existem	Banco do Brasil	12 095-9	0
<i>Total R\$</i>					17.662,64
-		Descontos bancários- Conta Corrente		01/01/2020	942,75
-		Aplicações/Rendimentos		31/12/2020	0
<i>Total Receita</i>					16.720,09

DESPESAS					
FORNECEDOR (PJ/PF)	DESCRIÇÃO-COMPRA OU SERVIÇO	RECIBO	FORMA PAG.	DATA	VALOR R\$
Casa do Criador	Compra de Rações	Recibo	Transferência	JAN-DEZ/20	167,75
JF Construções	Material de Construção	Recibo	Transferência	JAN-DEZ/20	976,37
Empório Vet	Atendimento Veterinário e Medicação	Recibo	Transferência	JAN-DEZ/20	4.109,50
Canifel	Atendimento Veterinário e Medicação	Recibo	Transferência	JAN-DEZ/20	437,60
Farmácia São Jorege	Medicamento	Recibo	Transferência	JAN-DEZ/20	680,60
Auto posto Leal	Combustível	Recibo	Transferência	JAN-DEZ/20	150,60
Luzia Silva Martins	Pedreiro	Recibo	Transferência	JAN-DEZ/20	840,00
Madeiraira Madressul	Material de Construção	Recibo	Transferência	JAN-DEZ/20	758,35
Clinica V G Modesto	Atendimento Veterinário e Medicação	Recibo	Transferência	JAN-DEZ/20	225,00
Medicamentos	Medicamentos Diversos	Recibo	Transferência	JAN-DEZ/20	682,00
Ana Paula Silva Correa	Serviços Gerais	Recibo	Transferência	JAN/DEZ/20	2.740,00
<i>Total das Despesas</i>					11.766,57

#### RESUMO DAS DESPESAS E RECEITA

CATEGORIA	ORIGEM	BANCO	VALOR
Entradas	Doações Diversas	Banco do Brasil	5.122,64
Banco	Mensalidades de Associados	Banco do Brasil	12.540,00
Despesas	Despesas no geral	Banco do Brasil	11.766,57
	Saldo Total		5.896,07

*Francisca Leite de Araújo*

Francisca Leite de Araújo  
Presidente

*João Paulo Maropo*

João Paulo Maropo  
Tesoreroiro



ONG: PROJETO LÍLICA

CNPJ: 30-720.752.0001-98

E-MAIL: PROJETOLILICA2020@GMAIL.COM

Ofício nº 01/2021

Nova Olinda-CE, 7 de Fevereiro de 2021.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, a prestação de contas correspondente a parcela nº 01 à 11 do Convênio Nº \_\_\_\_\_, firmado entre Associação Projeto Líllica e a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda-CE.

Atenciosamente,

Presidente

Ao Setor de Contabilidade  
Sr. José Lenildo Alves de Souza  
Nova Olinda-CE



ONG: PROJETO LILICA

CNPJ: 30-720.752.0001-98

E-MAIL: PROJETOLILICA2020@GMAIL.COM

## EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

DADOS DA INSTITUIÇÃO			
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA			
OBJETO DO CONVÊNIO:	Nº CONVÊNIO:	PARCELA Nº:	PERÍODO DE EXECUÇÃO :
Colaboração de interesse público	01/2020	01 À 12	Janeiro 2020 - Dezembro 2020
RECEITA		DESPESA	
SALDO ANTERIOR (R\$) :		DESPESAS:	
		CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTO:	12.640,75
VALOR RECEBIDO (R\$):	12.540,00	(R\$) : PG INDEVIDO A DEVOLVER	
RECURSOS PROPRIOS (R\$) : (CONTRAPARTIDA)	100,75		
		TOTAL DE DESPESA (R\$) :	12.640,75
		SALDO REMANESCENTE	
TOTAL (R\$)	12.640,75	TOTAL (R\$)	12.640,75

NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA:	ASSINATURA DO DIRIGENTE/ REPRESENTANTE LEGAL:
FRANCISCA LEITE DE ARAUJO	
LOCAL : NOVA OLINDA - CEARÁ	DATA : 07/02/2021

RECEITA - Valores recebidos para aplicação no projeto, fazendo a discriminação por órgão, inclusive os correspondentes rendimentos auferidos pela aplicação financeira.  
TOTAL - Somatório dos valores recebidos.  
DESPESA - Valor das despesas realizadas, conforme o "total" constante da Relação de Pagamentos,  
SALDO - Valor do saldo recolhido e/ou a recolher, apurado pela diferença entre a receita e a despesa.  
TOTAL - Somatório da "despesa realizada" mais o "saldo".  
EXECUTOR - ASSINATURA: Nome e assinatura do responsável pelo projeto.  
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO - ASSINATURA - Nome e assinatura do responsável pela execução do projeto.



CNPJ PROJETO LÍZICA  
 CNPJ 03.054.333/0001-40  
 E-MAIL: PROJETO.LIZICA@GOV.CE

GOVERNO MUNICIPAL DO NOVA OLINDA-CE		RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			SECRETARIA DE SAÚDE				
DADOS DA INSTITUIÇÃO		DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		Nº CONVENIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA Nº				
ASSOCIAÇÃO PROJETO LÍZICA		100/20	01/20 - 12/20	TOTAL	12/12				
ITEM	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	NATUREZA DA DESPESA	DOCUMENTO			PAGAMENTO		VALOR
				TIPO	Nº	DATA	CHOB	DATA	
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	1	04/02/2021	DINHEIRO	18/06/2020	75,00
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	2	04/02/2021	DINHEIRO	08/08/2020	51,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	ATENDIMENTOS MEDICAMENTOS	RECIBO	7	26/09/2020	TRANSFERENCIA	08/06/2020	947,00
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	8	04/02/2021	DINHEIRO	24/09/2020	327,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	MEDICAMENTOS CIRURGIA	RECIBO	23	27/07/2020	TRANSFERENCIA	27/07/2020	151,00
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	24	04/02/2021	TRANSFERENCIA	03/08/2020	203,00
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	25	04/02/2021	TRANSFERENCIA	08/08/2020	01,00
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	26	04/02/2021	DINHEIRO	12/08/2020	710,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	ATENDIMENTOS MEDICAMENTOS	RECIBO	36	14/03/2020	TRANSFERENCIA	14/03/2020	440,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	ATENDIMENTOS MEDICAMENTOS	RECIBO	37	14/03/2020	DINHEIRO	15/03/2020	54,00
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	38	04/02/2021	DINHEIRO	15/03/2020	54,00
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	40	04/02/2021	DINHEIRO	15/03/2020	54,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	MEDICAMENTOS CIRURGIA	RECIBO	32	05/11/2020	TRANSFERENCIA	05/11/2020	390,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	MEDICAMENTOS CIRURGIA	RECIBO	3	01/11/2020	DINHEIRO	20/11/2020	303,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	MEDICAMENTOS CIRURGIA	RECIBO	4	20/11/2020	DINHEIRO	20/11/2020	333,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	MEDICAMENTOS CIRURGIA	RECIBO	31	03/12/2020	DINHEIRO	03/12/2020	630,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	MEDICAMENTOS CIRURGIA	RECIBO	5	11/12/2020	DINHEIRO	11/12/2020	450,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	COMPRAS DE VACINAS	RECIBO	35	03/12/2020	DINHEIRO	03/12/2020	350,00
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	35	03/12/2020	DINHEIRO	10/12/2020	87,00
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	41	04/02/2021	DINHEIRO	10/12/2020	107,00
# CONSTRUÇÕES		03.029.403/0001-40	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	42	04/02/2021	DINHEIRO	14/12/2020	107,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	COMPRAS DE VACINAS	RECIBO	30	21/12/2020	DINHEIRO	21/12/2020	330,00
EMPORIO VET		32.662.530/0001-10	COMPRAS DE VACINAS	RECIBO	39	23/12/2020	DINHEIRO	02/01/2021	2.700,00
RAIMUNDO JOSE DA SILVA		11.001.250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DECLARACAO	37	23/12/2020	DINHEIRO	02/01/2021	140,00
ANA PAULA CORREIA DA SILVA		607693183-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DECLARACAO	38	23/12/2020	DINHEIRO	02/01/2021	140,00
ANA PAULA CORREIA DA SILVA		607693183-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DECLARACAO	33	23/12/2020	TRANSFERENCIA	07/01/2021	710,00
<b>TOTAL</b>									<b>12.640,70</b>
AUTENTICAÇÃO									
LOCAL / DATA		NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA			ASSINATURA DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE LEGAL				
07/02/2020		FRANCISCA LEITE DE ARAUJO			<i>Francisca Leite de Araujo</i>				



**PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2021**

RECEITAS E DESPESAS DURANTE O ANO DE 2021

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 RESPONSÁVEL:

Antonio Giovanni Cardozo Soares e Alan Cardoso Dos Santos

RECEITAS					
CATEGORIA	DATA	ORIGEM	BANCO	CONTA Nº	VALOR R\$
Doações	-	Doações	Banco do Brasil	12.925-9	21.827,79
Repasses	-	Prof. Municipal de Nova Olinda-CE	Banco do Brasil	12.925-9	4.400,00
Outros	-	Sua Nota Tern Valor	Banco do Brasil	12.925-9	267,73
Outros	-	Depósitos judiciais	Banco do Brasil	12.925-9	23.047,12
Outros	-	Saldo do Exercício 2020	Banco do Brasil	12.935-9	5.896,07
			<b>Total R\$</b>		<b>55.170,98</b>
-		Descontos bancários- Conta Corrente		31/12/2021	976,29
-		Aplicações/Rendimentos		01/01/2022	0
			<b>Total Receita</b>		<b>54.194,69</b>

DESPESAS							
FORNECEDOR (PJ E PF)	DESCRIÇÃO-COMPRA OU SERVIÇO	QTD	COMPROVANTE	FORMA PAG.	DATA	VALOR R\$	
CASA DO CRIADOR	COMPRA DE RAÇÕES		COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	3.585,00	
JF CONSTRUÇÕES	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	5.057,09	
CLÍNICA LEÃO SAMPAIO	ATENDIMENTO VETERINÁRIO E MEDICAÇÃO		COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	321,3	
EMPÓRIO VET	ATENDIMENTO VETERINÁRIO E MEDICAÇÃO		COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	15.860,00	
ANIMED	ATENDIMENTO VETERINÁRIO E MEDICAÇÃO		COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	770	
CANIFEL	ATENDIMENTO VETERINÁRIO E MEDICAÇÃO		COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	2.119,30	
FARMÁCIA SÃO JORGE	MEDICAMENTOS		COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	1.689,10	
CASA FORTE RAÇÕES	COMPRA DE RAÇÕES		COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	1.655,00	

ABASTECIMENTO	COMBUSTÍVEL	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	495
LUZIA DA SILVA MARTINS	PEDREIRO	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	2.520,00
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DA SILVA	SERVENTE	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	350
IONERE TEMÓTEO	FRETE PARA LOCOMOÇÃO DE MATERIAIS	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	set/20	30
CERÂMICA CENOLINDA	COMPRA DE BLOCO CERÂMICO	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	1.570,00
ALENCAR CONSTRUÇÕES	COMPRA DE BLOCO CERÂMICO	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	210,00
MUNDO ANIMAL	ATENDIMENTO VETERINÁRIO E MEDICAÇÃO	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	110,00
CONTACE ASSESSORIA	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	480,00
ARARA SOM	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	dez/20	700,00
MEDICAMENTOS	MEDICAMENTOS DIVERSOS	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	868,00
GATIM SUPERMERCADO	COMPRA DE RAÇÕES	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	dez/20	140,00
THAIS FREIRE	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	dez/20	225,00
VALDO CORDEIRO	ALUGUEL DE CASA PARA ABRIGO	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	350,00
RODRIGO ALVES RIBEIRO	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	109,42
ANA CLÁUDIA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	SERVIÇOS DE METALURGIA	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	Dez/20	500,00
NAEDSON DE OLIVEIRA LOPES	SERVIÇOS DE PINTURA	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	Set/20	100,00
GABRIEL GONCALVES	COMPRA DE ITEM PARA RIFA	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA		1.550,00
CASA LEAL	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	512,7
MADEREIRA MADRESUL	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	1.070,40
AGROMASTER SÃO FRANCISCO	COMPRA DE RAÇÕES	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	2.810,00
ANA PAULA DA SILVA CORREIA	SERVIÇOS GERAIS	COMPROVANTE	TRANSFERÊNCIA	JAN-DEZ/21	3.358,00

RESUMO DAS DESPESAS E RECEITA		
CATEGORIA	ORIGEM	VALOR
Entradas	Doações Diversas	54.194,69
Banco	Mensalidades de Associados	0
Despesas	Despesas no geral	49.115,31
Saldo	Saldo Total	5.079,38

*Antonio Giovanni Cardozo Soares*

Antonio Giovanni Cardozo Soares  
Presidente (a)

CPF:063.028.693-07

*Alan Cardoso dos Santos*

Alan Cardoso dos Santos  
Tesoureiro (a)

CPF:064.692.623-33



ONG: PROJETO LÍLICA

CNPJ: 30-720.752.0001-98

E-MAIL: PROJETOLILICA2020@GMAIL.COM

Ofício nº 04/2022

Nova Olinda-CE, 01 de Fevereiro de 2022.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, a prestação de contas correspondente ao Convênio Nº \_\_\_\_\_, firmado entre Associação Projeto Líllica e a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda-CE.

Atenciosamente,

Presidente

Ao Setor de Contabilidade  
Sr. José Lenildo Alves de Souza  
Nova Olinda-CE



ONG: PROJETO LILICA  
CNPJ: 30-720.752.0001-98  
E-MAIL: PROJETOLILICA2020@GMAIL.COM

### EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

DADOS DA INSTITUIÇÃO			
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA			
OBJETO DO CONVÊNIO:	Nº CONVÊNIO:	PARCELA Nº:	PERÍODO DE EXECUÇÃO :
Colaboração de interesse público	08/2021	1 Á 12 - 6/12	Agosto de 2021 á Agosto de 2022
RECEITA		DESPESA	
SALDO ANTERIOR (R\$):	-	DESPESAS:	
VALOR RECEBIDO (R\$):	6.600,00	CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTO:	7.580,00
RECURSOS PROPRIOS (R\$): (CONTRAPARTIDA)	980,00	(R\$) : PG INDEVIDO A DEVOLVER	-
		TOTAL DE DESPESA (R\$) :	7.580,00
		SALDO REMANESCENTE	-
TOTAL (R\$)	7.580,00	TOTAL (R\$)	7.580,00
NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA:		ASSINATURA DO DIRIGENTE/ REPRESENTANTE LEGAL:	
Antonio Giovanni Cardozo Soares		<i>Antonio Giovanni Cardozo Soares</i>	
LOCAL :NOVA OLINDA - CEARÁ		DATA : 01/02/2022	



ONR: PROJETO ULICA  
CNPJ: 26.726.213/0001-05  
E-MAIL: PROJETOULICA2020@GMAIL.COM

GOVERNO MUNICIPAL DO NOVA OLINDA-CE		RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				SECRETARIA DE SAÚDE			
DADOS DA INSTITUIÇÃO									
NOME DO ORGAO OU ENTIDADE CONVENIENTE : ASSOCIAÇÃO PROJETO ULICA		Nº CONVENIO:	PERIODO DE EXECUÇÃO: 03/2021 - 03/2022	TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCIAL	PARCELA Nº:				
DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
ITEM	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	NATUREZA DA DESPESA	DOCUMENTO			PAGAMENTO		
				TIPO	Nº	DATA	CH OB	DATA	VALOR
	EMPORIO VET	32.682.538/0001-10	ATENDIMENTOS/MEDICAMENTOS	COMPROVANTE	1	01/08/21	TRANSFERENCIA	04/05/2021	1.000,00
	ANA PAULA DA SILVA	609.698.883/09	SERVIÇOS DE LIMPEZA	DECLARAÇÃO	2	10/09/2021	TRANSFERENCIA	10/09/2021	400,00
	EMPORIO VET	32.682.538/0001-10	ATENDIMENTOS/MEDICAMENTOS	COMPROVANTE	1	08-09/2021	TRANSFERENCIA	08/09/2021	1.505,00
	Agro Master São Francisco	23.491.827/0001-11	MEDICAMENTOS ALIMENTAÇÃO	COMPROVANTE	1	11-10/2021	TRANSFERENCIA	11/10/2021	550,00
	Casa do Criador	4.785.422/0001-70	ALIMENTAÇÃO	COMPROVANTE	2	27-10/2021	TRANSFERENCIA	27/10/2021	500,00
	Empresa Vet	32.682.538/0001-10	ATENDIMENTOS/MEDICAMENTOS	COMPROVANTE	1	01-11/2021	TRANSFERENCIA	01/11/2021	800,00
	JF Construções	23.743.232/0001-20	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	COMPROVANTE	2	04/11/2021	TRANSFERENCIA	04/11/2021	350,00
	Empenho Vit	32.682.538/0001-10	ATENDIMENTOS/MEDICAMENTOS	COMPROVANTE	1	03-12/2021	TRANSFERENCIA	07/12/2021	800,00
	Casa do Criador	4.785.422/0001-70	ALIMENTAÇÃO/MEDICAMENTOS	COMPROVANTE	2	14/12/2021	TRANSFERENCIA	14/12/2021	500,00
	Casa Forte Rapôles	33.663.859/0001-35	ALIMENTAÇÃO/MEDICAMENTOS	COMPROVANTE	1	14/01/2022	TRANSFERENCIA	14/01/2022	600,00
	Casa do Criador	4.785.422/0001-70	ALIMENTAÇÃO/MEDICAMENTOS	COMPROVANTE	2	17/01/2022	TRANSFERENCIA	17/01/2022	500,00
TOTAL									7.580,00
AUTENTICAÇÃO									
LOCAL/ DATA		NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA:			ASSINATURA DO DIRIGENTE/ REPRESENTANTE LEGAL				
01/02/2022		Antonio Giovanny Cardozo Soares			<i>Antonio Giovanny Cardozo Soares</i>				

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 514/2021		
<b>Autor:</b>	99573 - DEPUTADA AUGUSTA BRITO		
<b>Usuário assinator:</b>	99573 - DEPUTADA AUGUSTA BRITO		
<b>Data da criação:</b>	05/07/2022 13:24:06	<b>Data da assinatura:</b>	05/07/2022 13:24:38



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA AUGUSTA BRITO

PARECER  
05/07/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 514/2021, CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA, NO ESTADO DO CEARÁ.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo deputado Rafael Branco, que considera de utilidade pública a Associação Projeto Lilica, no estado do Ceará.

Em sua justificativa argumenta que a “Associação nasceu da preocupação com os casos de maus tratos aos animais e da necessidade de uma cultura de prevenção contra esses casos. Com constantes práticas de maus-tratos aos animais e, por medo ou falta de conhecimento, deixam de comunicar o fato às autoridades competentes. Outras vezes, recebem uma orientação inadequada e, por conta disso, não alcançam o objetivo desejado. Então, desestimuladas, desistem de continuar na luta pela proteção aos animais. Infelizmente, quem paga um preço muito alto pela omissão são os animais, os quais, sem vozes, somente podem contar com nossa boa vontade para defendê-los. Diante disso, Associação abraçou de forma célere e continua na vigilância em leis, decretos, portarias entre outros dispositivos legais direcionados a proteção dos animais. As ações se estendem na divulgação e promoção de eventos no combate ao abuso e crueldade praticados contras os animais, como no acolhimento dos animais em risco.”

### **II – ANÁLISE**

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva considerar de utilidade pública a Associação Projeto Lilica, no estado do Ceará.

A Constituição Federal estabelece diferentes autonomias no seu texto, que variam bastante na sua amplitude. Desta forma, encontramos as autonomias políticas que caracterizam um federalismo de três níveis com a capacidade de auto-organização recebida pelos Municípios e o Distrito Federal, mantida a autonomia política dos Estados Membros (art. 18 CF).

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;”

Da mesma forma dispõe os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;”

Os Projetos de Lei que visam a concessão de Título de Utilidade Pública são disciplinados pela lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, bem como o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado.

O art. 2º da referida lei estabelece os documentos que devem ser apresentados com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa.

**O proponente apresentou os documentos de fls. 4 a 26 e, de forma complementar, os documentos constantes nas fls. 41 a 88, apresentando assim toda documentação exigida pela lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95 para a concessão de Título de Utilidade Pública.**

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **III – VOTO**

Feitas as considerações iniciais, na forma do Art. 102, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa ofertamos parecer FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 514/2021.



DEPUTADA AUGUSTA BRITO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA CCJR		
<b>Autor:</b>	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
<b>Usuário assinator:</b>	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
<b>Data da criação:</b>	12/07/2022 19:40:54	<b>Data da assinatura:</b>	12/07/2022 19:41:04



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
12/07/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

**16ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 12/07/2022**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

*Romeu Aldigueri*

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	14/07/2022 09:12:42	<b>Data da assinatura:</b>	14/07/2022 12:34:21



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
14/07/2022

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 46ª (QUADRAGESIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE JULHO DE 2022.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 79ª (SEPTUAGESIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE JULHO DE 2022.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 80ª (OCTOGESIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 13 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA.

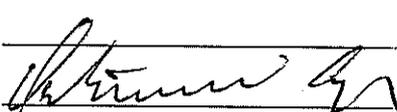
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Projeto Lilica, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 30.720.752/0001-98, com sede e foro no Município de Nova Olinda, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
13 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
  
  
\_\_\_\_\_

DEP. EVANDRO LEITÃO  
PRESIDENTE  
DEP. FERNANDO SANTANA  
1.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. DANNIEL OLIVEIRA  
2.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. ANTÔNIO GRANJA  
1.º SECRETÁRIO  
DEP. AUDIC MOTA  
2.º SECRETÁRIO  
DEP. ÉRIKA AMORIM  
3.ª SECRETÁRIA  
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE  
4.º SECRETÁRIO

Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Vice-Governador

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUIÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**CARLOS DÉCIMO DE SOUZA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

VIII – estimular a valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

IX – estimular o protagonismo dos educandos no processo de ensino e aprendizagem;

X – estimular o diálogo como parâmetro para a prevenção, mediação e resolução de conflitos escolares.

Art. 5.º São objetivos da Política Estadual de Educação Contextualizada para a Convivência com o Semiárido:

I – incentivar a promoção do planejamento e a concretização das ações político-pedagógicas bem como o aperfeiçoamento e a disseminação de práticas de convivência com o semiárido;

II – estimular o fomento, no âmbito da comunidade escolar, de práticas restaurativas para a prevenção, mediação e resolução de conflitos com vistas à mitigação das violências;

III – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação voltada à qualificação das práticas e metodologias pedagógicas emancipatórias e contextualizadas com a região semiárida;

IV – incluir, como tema transversal, a temática “Direitos das Mulheres” no sistema educacional;

V – estimular a integração da concepção da educação contextualizada para a convivência com o semiárido aos diversos programas, projetos e às ações desenvolvidos pelo sistema educacional do Estado do Ceará, assim como populações ribeirinhas, educação quilombola, educação indígena e educação do campo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.165**, de 20 de julho de 2022.

(Autoria: Marcos Sobreira)

**INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A AUTOMEDICAÇÃO ANIMAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Ceará, a Campanha de Conscientização contra a Automedicação Animal, com o objetivo de alertar sobre os perigos dessa prática, estimular os tutores a levar os animais ao veterinário regularmente e combater a propagação de informações falsas.

Art. 2.º São objetivos da Campanha a que se refere o art. 1.º:

I – incentivar a divulgação dos perigos da automedicação, sendo esta uma prática que pode causar problemas de saúde permanentes e até a morte de animais;

II – incentivar o combate à propagação de informações falsas, como recomendações de supostos tratamentos e medicamentos sem a devida orientação de profissional capacitado.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.166**, de 20 de julho de 2022.

(Autoria: Rafael Branco)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO LILICA.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Projeto Lilica, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 30.720.752/0001-98, com sede e foro no Município de Nova Olinda, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO

\*\*\* \*\*

